



contratual pela infração ou execução inadequada que tenha dado causa à rescisão.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários ao custeio do CONTRATO correrão à conta do orçamento da ABDI.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS ALTERAÇÕES

Este CONTRATO poderá sofrer alterações ante circunstâncias e/ou fatos supervenientes, por meio de Termo Aditivo, em observância às disposições do Regulamento de Licitações e Contratos da ABDI.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS ANEXOS

São partes integrantes deste CONTRATO, independente de transcrição, os seguintes documentos:

- a) Termo de Referência /Processo nº 025/2009; e
- b) Proposta para prestação dos serviços, de emissão da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO FORO

As partes elegem o foro de Brasília, Distrito Federal, para dirimir as questões relativas a este CONTRATO, com expressa renúncia aos demais.

E, por estarem assim justas e contratadas, as partes firmam o presente CONTRATO em 2 (duas) vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Brasília (DF) 04 de junho de 2009.

Pela ABDI:


REGINALDO BRAGA ARCURI
Presidente


MARIA LUISA CAMPOS MACHADO LEAL
Diretora

Pela CONTRATADA:


ANTÔNIO CARLOS F. CARVALHO
Diretor





**TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 015/2009,
CELEBRADO ENTRE A ABDI E A FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS
ECONÔMICAS, ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS
DE MINAS GERAIS – IPEAD**

PARTES:

I. AGENCIA BRASILEIRA DE DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL, serviço social autônomo instituído nos termos da Lei nº 11.060, de 30 de dezembro de 2004, e do Decreto nº 5.352, de 24 de janeiro de 2005, com sede no SBN, Quadra 1, Bloco B, 14º Andar, Edifício CNC, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o nº 07.200.968/0001-11, neste ato representada pelo Presidente **MAURO BORGES LEMOS**, portador da Carteira de Identidade nº MG-992.314, expedida pela SSP/MG, e do CPF nº 316.720.516-49, e pela Diretora **MARIA LUISA CAMPOS MACHADO LEAL**, portadora da Carteira de Identidade nº 527.495, expedida pela SSP-MG e do CPF nº 185.722.601-10, de acordo com seu Estatuto Social, doravante designada **CONTRATANTE** ou **ABDI**.

II. FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS, ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DE MINAS GERAIS – IPEAD, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, com sede na cidade de Belo Horizonte, Minas Gerais, sítio à Av. Presidente Antônio Carlos, nº 6627, 2º andar, edifício Face, bairro Pampulha, CEP 31.270-901, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 16.578.361/0001-50 - Matriz, neste ato representada por seu Diretor Executivo, **ANTONIO CARLOS FERREIRA CARVALHO**, portador da Carteira de Identidade nº 0.167.000-0, expedida pelo CRC/MG, e do CPF nº 010.384.326-53, nos termos do seu Contrato Social, doravante designada **CONTRATADA**.

De conformidade com os elementos constantes do Processo nº 025/2009, com fundamento no Regulamento de Licitações e de Contratos da ABDI, consoante as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto prorrogar a vigência do Contrato nº 015/2009 por 05 (cinco) meses, contados a partir de 04/01/2014 até o dia 03/06/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições pactuadas no Contrato ora aditado, naquilo que não conflitarem com o presente instrumento.





E, por estarem justas e acordadas, as partes contratantes assinam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença de 2 (duas) testemunhas.

Brasília-DF, 25 de Outubro de 2013.

Pela ABDI:

Pela CONTRATADA:


MAURO BORGES LEMOS
Presidente


ANTONIO CARLOS FERREIRA CARVALHO
Diretor Executivo


MARIA LUISA CAMPOS MACHADO LEAL
Diretora

Testemunhas:

RG:
CPF:

RG:
CPF:



ANEXO II – Contrato(s) ou atestado(s) de experiência e capacidade técnica



PREFEIRA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

Secretaria Municipal Adjunta de Habitação

Contrato de Prestação de Serviços que entre si celebram o Fundo Municipal de Habitação Popular, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS, e da SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE HABITAÇÃO, e a FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS, ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DE MINAS GERAIS- IPEAD

Processo nº 01-024383-05-61

Dispensa de Licitação

O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR, criado pela Lei nº 517, de 29 de novembro de 1955, e regulamentado pela Lei nº 6.326, de 18 de janeiro de 1993, na forma prevista pelo artigo 1º do Decreto nº 7.613, de 08 de junho de 1993, que regulamentou esse último diploma legal, através da SECRETARIA MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS, estabelecida nesta capital na Avenida do Contorno nº 5454, Bairro Funcionários, inscrita no cadastro geral de contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 18.715.383/0001-10, inscrição estadual isenta, neste ato representada por seu Secretário Municipal de Políticas Urbanas, Murilo de Campos Valadares, brasileiro, engenheiro, divorciado, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 148.360 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 216.984.226-87, residente e domiciliado nesta capital, e da SECRETARIA MUNICIPAL ADJUNTA DE HABITAÇÃO, sediada nesta capital a Avenida do Contorno nº 6.664, 5º/6º andares, representada por seu Secretário Municipal Adjunto de Habitação, Carlos Henrique Cardoso Medeiros, brasileiro, engenheiro, casado, portador da Cédula de Identidade Registro Geral nº 197.067 SSP/MG e inscrito no CPF sob o nº 298.520.486-00, residente e domiciliado nesta capital, presente o advogado SEBASTIÃO ESPÍRITO SANTO DE CASTRO, representando a Procuradoria Geral do Município, por delegação, a seguir denominada, simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado, a FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS, ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DE MINAS GERAIS- IPEAD, sociedade civil sem fins lucrativos, estabelecida na Rua Curitiba nº 832, 12º andar, Centro, nesta capital, inscrita no CNPJ sob o nº 16.578.361/0001-50, neste ato representada por seu seu Diretor, Antônio Carlos Ferreira Carvalho, brasileiro, contador, portador do CRC-MG 016.7000/0-0 e inscrito no CPF sob o nº 010.364.326-53, residente e domiciliado nesta capital, doavante denominada simplesmente, CONTRATADA, celebram o presente contrato de prestação de serviços por dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, XIII da Lei Federal nº 8666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, e de acordo com as seguintes cláusulas e condições:






Secretaria Municipal Adjunta de Habitação

Cláusula 1ª – DO OBJETO

É objeto do presente, a contratação pelo Fundo Municipal de Habitação Popular, através da Secretaria Municipal de Políticas Urbanas e da Secretaria Municipal Adjunta de Habitação, por dispensa de licitação, nos termos do artigo 24, XIII da Lei Federal nº 8666/93, da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas Administrativas e Contábeis de Minas Gerais-IPEAD, para elaboração, crítica e digitação de 1500 (um mil e quinhentos) cadastros de famílias beneficiárias de empreendimentos financiados com recursos do Orçamento Participativo da Habitação - OP/H e Programa de Crédito Solidário do Governo Federal, residentes em Belo Horizonte e Região Metropolitana.

Cláusula 2ª – DOS OBJETIVOS

2.1– OBJETIVO GERAL

Elaboração de serviços de planejamento de campo, aplicação, crítica e digitação de 1500 (um mil e quinhentos) cadastros de famílias beneficiárias de empreendimentos do Orçamento Participativo da Habitação, para a Secretaria Municipal Adjunta de Habitação.

2.2– OBJETIVOS ESPECÍFICOS

- a) elaborar cadastros de modo a atender nos critérios estabelecidos pela Política Municipal de Habitação e às exigências da CAIXA ECONÔMICA FEDERAL para contratação de financiamento através do Programa Crédito Solidário do Governo Federal;
- b) identificar as famílias beneficiárias caracterizando o perfil sócio econômico e os dados cadastrais;
- c) alimentar o banco de dados da Secretaria Municipal Adjunta de Habitação, referente aos beneficiários da Política Municipal de Habitação;
- d) receber a documentação disponibilizada pelo beneficiário e necessária ao atendimento do Programa de Crédito Solidário;
- e) estabelecer a metodologia de trabalho e acompanhamento dos serviços por parte da Secretaria Municipal de Habitação – SMHAB;
- f) garantir o nível de qualidade dos cadastros;

Cláusula 3ª – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- a) planejar e desenvolver os trabalhos de forma integrada com a Gerência de cadastro da SMHAB, articulando as ações de elaboração e revisão dos cadastros;
- b) realizar o cadastramento e sua digitação dentro dos prazos solicitados pela CONTRATANTE;
- c) realização de 100% do cadastramento das famílias indicadas, salvo:
 - c.1) recusa do morador;
 - c.2) situações que coloquem em risco a integridade física do entrevistador;
 - c.3) domicílio fechado, em cujo caso o entrevistador deverá voltar, até 03(três) vezes, em horários e dias alternados, incluindo horário noturno e finais de semana, para a confirmação






PREFEITA MUNICIPAL
DE BELO HORIZONTE

Secretaria Municipal Adjunta de Habitação

- da ocupação do domicílio e realização efetiva do cadastro, deixando comunicação por escrito do dia e hora do retorno para o morador;
- e.4) caso ocorra alguma das situações anteriormente descritas, a CONTRATADA deverá informar por escrito a CONTRATANTE, através de relatório de campo, durante a execução do cadastramento em questão;
- d) participar, na medida em que se fizer necessário e quando convidada pela CONTRATANTE, de reuniões com lideranças ou com as famílias beneficiárias das comunidades onde ocorrerá o cadastramento, para obter informações sobre o trabalho a ser desenvolvido;
- e) permitir que a Secretaria Municipal Adjunta de Habitação acompanhe os serviços contratados, podendo sugerir adaptações aos trabalhos, de forma a atender a Política Municipal de Habitação e ao Crédito Solidário;
- f) utilizar, para a realização dos trabalhos, somente entrevistadores treinados em parceria com a SMAHAB para a função a ser exercida;
- g) checar o trabalho em 10% do universo via retorno a campo, verificando se os trabalhos foram realmente efetuados;
- h) revisão em 100% dos cadastros, assegurando que todos os campos dos questionários estejam corretamente preenchidos e, se necessário, reopercar o cadastro para complemento ou correção, correndo os custos por conta da CONTRATADA;
- i) realizar o cadastramento e digitar os questionários usando o programa padrão disponibilizado pela CONTRATANTE e emitir relatório contendo as informações sobre o trabalho de campo;
- j) obter os dados referentes a qualificação dos moradores dos domicílios exclusivamente mediante apresentação, pelo entrevistado, de documentação comprobatória (CI, CPF, Certidão de Nascimento, etc);
- j.1) caso o responsável pelo domicílio não esteja presente, um morador do domicílio, maior de idade, com toda a documentação em mãos, poderá responder os questionários, sendo avisado, por escrito, de que o responsável deverá comparecer em local a ser indicado pela CONTRATADA, para validação e assinatura do cadastro e dos documentos referentes ao Programa de Crédito Solidário;
- k) informar, por escrito e imediatamente, à CONTRATANTE, sobre qualquer fato que possa atrasar ou impedir, nos prazos previstos, a execução dos serviços, no todo ou em parte, sugerindo as medidas necessárias para o adequado equacionamento da situação;
- l) devolver, à Gerência de Cadastro da Secretaria Municipal Adjunta de Habitação, após o término dos serviços, toda a documentação técnica disponibilizada pela CONTRATANTE, para subsídio à execução dos trabalhos;
- m) não dar conhecimento, nem transmitir ou ceder a terceiros, quaisquer dados, informações ou documentações, elaborados ou recebidos da Secretaria Municipal Adjunta de Habitação, durante os trabalhos sob sua responsabilidade, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- n) cumprir com todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como responsabilizar-se por quaisquer preços públicos que se tenham por devidos;
- o) manter coberto por apólice de seguros os riscos de acidentes e danos físicos na execução dos trabalhos e outros seguros exigidos por lei;





Secretaria Municipal Adjunta de Habitação

Cláusula 7ª – DO VALOR

O custo total para a realização dos cadastros será de R\$ 65.947,77 (sessenta e cinco mil novecentos e quarenta e sete reais e setenta e sete centavos), incluindo taxas, impostos e encargos sociais, conforme previsto.

Cláusula 8ª – DA FORMA DE PAGAMENTO

O pagamento dos serviços será realizado conforme quantitativos executados e aprovados, de acordo com o cronograma físico-financeiro que integra o processo administrativo 01-024383-05-61.

As medições serão elaboradas relativas aos serviços executados no período do dia 19 do mês anterior até o dia 20 do mês em curso, pela CONTRATANTE e será formalizada e datada no último dia de cada mês, e pagas no mês subsequente. Será considerado como produto para fins de medição: cadastros físicos aplicados e revisados, relatório de campo com as ocorrências registradas, relatório de cadastramento e cópia digitalizada dos cadastros.

Cláusula 9ª – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da execução do presente contrato correrão por conta dos recursos da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, sendo na dotação orçamentária do Fundo Municipal de Habitação Popular, constantes na programática 0913.0001.16.482.0651231.339035.01-3000.

Cláusula 10ª – DA RESCISÃO

O inadimplemento total ou parcial da CONTRATADA, ressalvado os casos de força maior ou fato superveniente que o torne formal ou materialmente inexequível, devidamente comprovados, caracterizará a rescisão deste contrato, nos termos do artigo 78 da Lei 8666/93, sujeitando-a às sanções previstas no artigo 87 da referida Lei.

Cláusula 11ª – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial das obrigações contratuais ou acordos firmados e documentos dará ensejo à aplicação a CONTRATADA das sanções previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores, fixadas as penalidades nos seguintes valores:

- Multa de 10% (dez por cento) do valor do contrato, pela sua inexecução total dos serviços ou rescisão contratual.
- Todas as demais sanções previstas na Lei Federal nº 8666/93 e suas alterações posteriores.



Handwritten signatures and stamps, including a stamp that reads "Secretaria Municipal Adjunta de Habitação" and "Processo Administrativo nº 01-024383-05-61".



PROCESSO SELETIVO

CHAMADAS 41 e 42

PARTE II





Prefeitura Municipal
de Belo Horizonte

Secretaria Municipal Adjunta de Habitação

Cláusula 12ª – DOS ANEXOS

São anexos ao presente instrumento de contrato e dele fazem parte integrante independente da transcrição, os documentos contidos no processo nº 01-024383-05-61, termo de referência, cronograma físico-financeiro

Cláusula 13ª – DO FORO

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente contrato, o foro da comarca de Belo Horizonte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas instrumentárias, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Belo Horizonte, 04 de abril de 2005

Secretaria Municipal de Políticas Urbanas
Murilo de Campos Valadares

Carlos Henrique Medeiros

Secretaria Municipal Adjunta de Habitação
Carlos Henrique Cardoso Medeiros

Sebastião Espírito Santo de Castro

Sebastião Espírito Santo de Castro
Procuradoria Geral do Município (Por delegação – Portaria PGM 02/2005)

Antônio Carlos Ferreira Carvalho

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas Administrativas e Contábeis de Minas Gerais
Antônio Carlos Ferreira Carvalho

Testemunhas:

Aparecida Tereza Dias - 5106 493 406-57
Rubiane Aparecida Costa - 041 673 816-03



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR/FMHP, REPRESENTADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DA COORDENAÇÃO DE POLÍTICA URBANA E AMBIENTAL, SECRETARIA MUNICIPAL ADMINISTRATIVA E FINANCEIRA DA POLÍTICA URBANA E AMBIENTAL E A SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E O IPEAD-INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS, ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DE MINAS GERAIS PARA OS FINS QUE SE ESPECIFICA.

PROCESSO Nº 51.0065.06.01

DISPENSA DE LICITAÇÃO

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, de um lado o **FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR**, criado pela Lei nº 517, de 29 de novembro de 1955, e regulamentado pela Lei nº 6.326, de 18 de janeiro de 1993, representado pela Secretaria Municipal da Coordenação de Política Urbana e Ambiental e Secretaria Municipal Administrativa e Financeira da Política Urbana e Ambiental, e a Secretaria Municipal de Habitação estabelecida nesta Capital na Avenida do Contorno, nº5454, Bairro Funcionários, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 18.715.383/0001-40, inscrição estadual isenta, neste ato representada por seus Secretários Dr. Murilo de Campos Valadares e Dr. Carlos Gomes Sampaio de Freitas, Maria Gezica Valadares a seguir denominados simplesmente CONTRATANTE, e de outro lado, **IPEAD – INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS, ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DE MINAS GERAIS**, sociedade civil, sem fins lucrativos, estabelecida na Rua Curitiba, 832/12º andar, Centro, nesta Capital, inscrita no CGC/MF sob o nº 16.578.361/0001-50, por seu Diretor, Wanderley Ramalho, a final assinado, doravante denominada, simplesmente, CONTRATADO, celebram o presente **contrato de prestação de serviços por dispensa de licitação**, em conformidade com o estabelecido na Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, de acordo com o que a seguir está estipulado.

1 – OBJETO

A Secretaria Municipal de Coordenação de Política Urbana e Ambiental, Secretaria Municipal Administrativa e Financeira da Política Urbana e Ambiental e a Secretaria Municipal de Habitação promoverão a contratação, por dispensa de licitação, nos termos do Art. 24, XIII, da Lei 8.666/93, do Instituto de Pesquisas Econômicas, Administrativas e Contábeis de Minas Gerais - IPEAD, para prestação de serviços de consultoria e aplicação de 11.000 (onze mil) cadastros necessários a execução das ações de intervenção social, regularização fundiária e financiamento de responsabilidade da Secretaria Municipal de Habitação.

As áreas objetos dos serviços de aplicação situam-se em vilas, favelas e conjuntos habitacionais populares das diversas Regionais da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte.



2 – VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato é de R\$ 165.000,00 (cento e sessenta e cinco mil reais), a serem pagos com recursos originários da dotação 5101.100573161.007.3132.1604.00.

3 – FORMA DE PAGAMENTO

Serão realizadas medições mensais dos serviços executados, de acordo com as etapas previstas no Cronograma de Serviços apresentados pelo CONTRATADO e avaliado pela Gerência de Monitoria e Avaliação da Secretaria Municipal de Habitação.

As medições serão processadas através boletins de medição, onde constarão a discriminação dos serviços, local, quantidade de cadastros aplicados, assim como demais dados necessários e serão encaminhados à SMAF-URBE para efetuação dos pagamentos;

4- PRAZO

O prazo para a execução dos serviços é de 07 (sete) meses corridos, contados a partir do dia seguinte à data de emissão da Ordem de Serviços que autorizará o início das atividades, podendo ser prorrogado conforme previsão legal.

5 – DAS CONDIÇÕES

O CONTRATADO se compromete a:

- a) Planejar, juntamente com a equipe da Gerência de Monitoria e Avaliação da Secretaria Municipal de Habitação, o plano de trabalho de cada cadastramento;
- b) Realizar o cadastramento, dentro dos prazos solicitados pela contratante;
- c) Antes da aplicação dos cadastros, fazer o reconhecimento da área definida para tal fim, em parceria com técnicos da Gerência de Monitoria e Avaliação da Secretaria Municipal de Habitação e das demais gerências da mesma Secretaria, demandantes de tal serviço, visando ajustes que se fizerem necessários na planta da área em questão;
- d) Realizar 100% do cadastramento dos domicílios dentro das áreas indicadas, salvo:
 - d.1) recusa do morador;
 - d.2) situações que coloquem em risco a integridade física do entrevistador;
 - d.3) domicílio fechado, em cujo caso o entrevistador deverá voltar, até 03 (três) em horários e dias alternados para a confirmação da ocupação do domicílio, deixando comunicação por escrito do dia e hora do retorno para o morador;



- d.4) caso ocorra alguma situação anteriormente citada, informar por escrito o CONTRATANTE durante a execução do cadastramento em questão.
- e) participar de reuniões com lideranças, bem como de assembleias com as famílias beneficiárias das respectivas comunidades onde ocorrerá o cadastramento para informação sobre o trabalho a ser desenvolvido;
- f) executar os serviços de acordo com as determinações da Gerência de Monitoria e Avaliação da Secretaria Municipal de Habitação que supervisionará os serviços contratados;
- g) recrutar os entrevistadores e treiná-los em parceria com a Gerência de Monitoria e Avaliação da Secretaria Municipal de Habitação;
- h) utilizar para a realização dos trabalhos somente entrevistadores treinados adequadamente para a função exercida;
- i) Checar o trabalho em 20% via retorno a campo reaplicando os cadastros;
- j) Fazer a revisão interna em 100% dos cadastros, assegurando que todos os campos dos questionários estejam corretamente preenchidos e, se necessário, reaplicando o cadastro para complemento ou correção, correndo os custos por sua conta;
- k) Digitar os questionários usando o programa padrão requerido e disponibilizado pelo CONTRATANTE e emitir listagens das famílias cadastradas contendo as observações que se fizerem necessárias para o desenvolvimento do processo;
- l) Obter os dados referentes à qualificação dos moradores dos domicílios exclusivamente mediante apresentação pelo entrevistado de documentação comprobatória (carteira de identidade, CPF, certidão de nascimento);
- m) Informar, por escrito, ao CONTRATANTE, de maneira imediata, sobre qualquer fato que possa atrasar ou impedir, nos prazos previsto, a execução dos serviços no seu todo ou em parte, sugerindo as medidas próprias para o adequado equacionamento da situação;
- n) Devolver a Gerência de Monitoria e Avaliação da Secretaria Municipal de Habitação, após o término do respectivo serviço, toda documentação técnica emprestada pela CONTRATANTE, para subsídio durante a execução dos trabalhos;
- o) Não dar conhecimento, nem transmitir ou ceder a terceiros quaisquer dados ou documentações elaboradas ou recebidas da Secretaria Municipal de Habitação, durante os trabalhos sob sua responsabilidade, salvo se houver prévia autorização da CONTRATANTE;
- p) Cumprir com todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como por quaisquer preços públicos que se tenham por devidos;
- q) Manter coberto por apólice de seguros os riscos de acidentes e os danos físicos de execução dos trabalhos e outros seguros exigidos por lei;



- r) Proceder a selagem de cada um dos domicílios a serem pesquisados, de acordo com as orientações da Gerência de Monitoria e Avaliação, compatibilizando-a com o levantamento topográfico ou outra planta de referência fornecida pela CONTRATANTE.

A CONTRATANTE se compromete a:

- a) fornecer todos os elementos técnicos disponíveis na Secretaria Municipal de Habitação, tais como levantamento topográfico, plantas, etc;
- b) orientar o CONTRATADO quanto a melhor forma de execução dos serviços;
- c) prestar todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO para o bom andamento dos serviços;
- d) promover reunião com representante do CONTRATADO, logo após emissão da Ordem de Serviço, para orientar quanto à forma de desenvolvimento dos serviços bem como prestar informações relevantes;
- e) promover reunião com representante do CONTRATADO, sempre que julgar necessário;
- f) articular reuniões e assembleias com a comunidade, necessárias a realização do cadastramento;
- g) desenvolver demais ações de articulação comunitária pertinentes aos processos de regularização fundiária e financiamento;
- h) fornecer informações necessárias e supervisionar o treinamento e capacitação da equipe de entrevistadores do CONTRATADO;
- i) avaliar/aprovar os trabalhos apresentados, e suas etapas, no prazo de 10 (dez) dias corridos após o recebimento dos mesmos;
- j) processar medições dos serviços executados conforme estabelecido na cláusula 3 - DO PRAZO, do presente contrato.

6 - CONDIÇÕES EXIGIDAS/INFORMAÇÕES BÁSICAS

- a) Os serviços de campo serão executados pela CONTRATADO nos locais a serem determinados pela CONTRATANTE, sendo os serviços de digitação executados no escritório do CONTRATADO;
- b) O valor unitário máximo por cadastro aplicado e digitado será de R\$ 15,00 (quinze reais) sendo que serão considerados pela medição apenas os questionários válidos;
- c) A Secretaria Municipal de Habitação se compromete a fornecer material técnico para a realização de um número mínimo de 600 (seiscentos) cadastros a cada mês.

WSP

S.M.



7 – DAS RESPONSABILIDADES

O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento realizados pelo órgão interessado.

8 – DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial das obrigações contratuais ou acordos firmados e documentados dará ensejo à aplicação à CONTRATADA, das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº8.666/93 e suas alterações posteriores.

9 – DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

a) A ocorrência de descumprimento contratual decorrente de motivo fortuito ou de força maior, quando justificada pela contratada, na época do ocorrido será analisada pela CONTRATANTE e caso seja acolhida, poderá haver alteração contratual, desde que esta se enquadre na Lei Federal nº8666/93 e suas alterações e seja aprovada pela CONTRATANTE;

b) O pedido de alteração contratual feita pela CONTRATADA, para ser atendido pela CONTRATANTE, deverá ser protocolizado junto a SMHAB, para apreciação e autorização da SMCPUA;

b.1) Até o penúltimo dia útil anterior ao vencimento do contrato ou do último termo aditivo, nas hipóteses de aditivo de prazo, de paralisações de suspensão do projeto;;

c) Em qualquer das hipóteses do item acima, a CONTRATADA deverá protocolar, juntamente com seu pedido, as provas de que o objeto do contrato está sendo executado e a documentação que justifique seu pedido;

d) Em nenhuma hipótese, será atendido o pedido de CONTRATADA, sem observância do prazo estabelecido nos itens anteriores.

10 – DA RESCISÃO

a) A rescisão do contrato se dará dentro das hipóteses, formalidades e consequências descritas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores;

b) A rescisão do contrato não será obstada ou impedirá a aplicação de quaisquer das penalidades previstas na Clausula Oitava do presente contrato ou quaisquer outras penalidades previstas na Legislação Federal pertinente;

c) A CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, optar pela rescisão do presente contrato, no caso de não cumprimento dos prazos ou das condições aqui estabelecidas, independentemente da aplicação das multas acima previstas;



- d) A CONTRATADA poderá solicitar à CONTRATANTE a rescisão do contrato em caso de não cumprimento dos prazos de entrega das informações técnicas, necessárias à realização do trabalho de cadastramento.

11 – DO REGIME JURÍDICO E REGRAS DISCIPLINADORAS

- a) O presente contrato será regido pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos;
- b) O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas de fato e de direito, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações e celebrando-se termo aditivo;

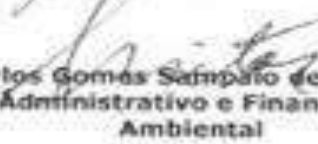
12 – DO FORO


As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriundo do presente contrato, o foro da Comarca de Belo Horizonte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim ajustadas e concordas, firmam as partes o presente contrato, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas instrumentárias, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Belo Horizonte,


Murilo de Campos Valadares
Secretário Municipal da Coordenação da Política Urbana e Ambiental


Carlos Gomes Sampaio de Freitas
Secretário Municipal Administrativo e Financeiro da Política Urbana e Ambiental


Maria Gezica Valadares
Secretária Municipal da Habitação


Representante Legal da Contratada

Testemunhas

1) _____

2) _____



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR/FMHP, ATRAVÉS DA URBEL - COMPANHIA URBANIZADORA DE BELO HORIZONTE E O IPEAD - INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS DE MINAS GERAIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA.

PROCESSO Nº: 51.0027.03.00

O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR - FMHP, criado pela Lei nº 517, de 29 de novembro de 1955, e regulamentado pela Lei nº 6.326, de 18 de janeiro de 1993, na forma prevista pelo art. 1º do Decreto nº 7.613, de 08 de junho de 1993, que regulamentou esse último diploma legal, por sua entidade gestora, a URBEL - COMPANHIA URBANIZADORA DE BELO HORIZONTE, sociedade de economia mista, órgão da Administração Indireta da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, estabelecida nesta Capital, na Avenida do Contorno, nº 6.664, 1º/8º andares, Bairro Santo Antônio, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o nº 17.201.336/0001-15, inscrição estadual isenta, neste ato representada por seu Diretor Administrativo-Financeiro e Diretor-Presidente Interino, Antônio Dias Vieira e por sua Diretora Técnica, Maria Gezica Valadores, a seguir denominada, simplesmente, CONTRATANTE, e de outro lado, IPEAD - INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS, ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DE MINAS GERAIS, sociedade civil, sem fins lucrativos, estabelecida na Rua Curitiba, 832/12º andar, Centro, nesta Capital, inscrita no CGC/MP sob o nº 16.578.361/0001-50, por seu Diretor, Wanderley Ramalho, a final assinado, doravante denominada, simplesmente, CONTRATADO, celebram o presente contrato de prestação de serviços por inexigibilidade de Dispensa de Licitação, em conformidade com o estabelecido na Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações; e de acordo com o que as seguintes cláusulas e condições:


192



1



CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente contrato a execução de serviços técnicos especializados na área social, visando o cadastramento e checagem de famílias residentes em vilas e favelas e conjuntos habitacionais populares de Belo Horizonte (MG), através da aplicação de questionário junto à população das mesmas, com a finalidade de intervenção social e regularização fundiária.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PREÇO

O valor do presente contrato está estimado em R\$61.005,00 (sessenta e um mil e cinco reais) que serão pagos da seguinte forma: o valor unitário por questionário aplicado e digitado é de R\$ 17,43 (dezesete reais e quarenta e três centavos), sendo que serão considerados pela medição apenas os questionários válidos. A presente contratação tem recursos originários da dotação orçamentária nº 3101.10573161.007.3132.4.0.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1- No dia 20 de cada mês serão realizadas medições dos serviços efetivamente executados e apresentados pelo contratado ao Setor de Cadastro e Pesquisa da CONTRATANTE e de acordo com ordens de serviço emitidas pela mesma.

3.2- A medição será processada através de uma planilha ou boletim de medição, onde constarão a discriminação dos serviços, local, quantidade de cadastros aplicados e demais dados necessários.

3.3- O prazo de pagamento de cada medição é de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da nota fiscal/fatura, a qual somente poderá ser emitida mediante prévia autorização do Setor de Cadastro e Pesquisa da CONTRATANTE e elaboração do respectivo boletim de medição.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O prazo de vigência do presente contrato é 12 (doze) meses corridos, contados a partir do dia seguinte à data de emissão da primeira Ordem de Serviço que autorizará o início das atividades, podendo ser prorrogado conforme previsão legal.





CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1) São obrigações do CONTRATADO:

a) Executar os trabalhos sob a orientação do Setor de Cadastro e Pesquisa da URBEL;

b) Recrutar e treinar os entrevistadores;

c) Manter em atividade equipe técnica mínima devidamente treinada e equipamentos necessários ao desenvolvimento simultâneo dos trabalhos, visando executar o escopo, de forma a cumprir o prazo estabelecido, satisfatoriamente, e preservar a qualidade dos serviços;

d) Planejar com a equipe do Setor de Cadastro e Pesquisa da URBEL a melhor forma de desenvolver os serviços contratados;

e) Cumprir as atribuições assumidas conforme melhor técnica, assim como reparar, corrigir ou substituir às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato com que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução dos serviços;

f) Comparecer às reuniões promovidas pela CONTRATANTE em sua sede e nas comunidades onde serão realizados os trabalhos;

g) Obedecer rigorosamente às normas, instruções, especificações e detalhes constantes do presente TERMO DE REFERÊNCIA e orientações do Setor de Cadastro e Pesquisa da URBEL;

h) Devolver a URBEL, após o término do respectivo serviço, toda documentação técnica emprestada pela CONTRATANTE para subsídio durante a execução dos trabalhos;

i) Não dar conhecimento, nem transmitir ou ceder a terceiros quaisquer dados ou documentações elaboradas ou recebidas da URBEL, durante os trabalhos sob sua responsabilidade, salvo se houver prévia autorização da Diretoria da CONTRATANTE;

j) Cumprir com todos os encargos e obrigações trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, bem como por quaisquer preços públicos que se tenham por devidos;

k) Manter coberto por apólice de seguros os riscos de acidentes e os de danos físicos da execução dos trabalhos e outros seguros exigidos por lei.

[Handwritten signatures]



l) Informar, por escrito, à CONTRATANTE, de maneira imediata sobre qualquer fato que possa atrasar ou impedir, nos prazos previstos, a execução dos serviços no seu todo ou em parte, sugerindo medidas próprias para o adequada equacionamento da situação;

m) Antes da aplicação dos questionários, fazer o reconhecimento da área definida para o cadastramento em conjunto com técnicos da Divisão de Regularização Fundiária da URBEL e em parceria com as associações de moradores locais, informando, por escrito, sobre quaisquer ajustes que se fizerem necessários na planta da área em questão;

n) Proceder a selagem de cada um dos domicílios a serem pesquisados, de acordo com as orientações do Setor de Cadastro e Pesquisa da URBEL, compatibilizando-a com o levantamento topográfico ou outra planta de referência fornecida pela CONTRATANTE;

o) Cadastrar 100% (cem por cento) dos domicílios das áreas indicadas, salvo: recusa do morador; situações que coloquem em risco a integridade física do pesquisador; domicílio fechado, caso em que o pesquisador fará no mínimo 3 (três) tentativas de contato com o morador em horários e dias alternados, comunicando, por escrito, dia e hora do retorno;

p) Utilizar para a pesquisa, modelo de formulário de acordo com as especificações da CONTRATANTE;

q) Obter os dados referentes à qualificação dos moradores do domicílio exclusivamente mediante apresentação pelo entrevistado de documentação comprobatória (certidão de nascimento, carteira de identidade, CPF etc.)

r) Checar o trabalho dos pesquisadores em 20% (vinte por cento) do universo pesquisado através de retorno a campo;

s) Fazer a revisão interna em 100% (cem por cento) dos questionários, assegurando que todos os campos do formulário estejam corretamente preenchidos e, se necessário, proceder a reaplicação para complemento ou correção às suas expensas;

t) Digitar os questionários usando o programa padrão requerido e disponibilizado pela CONTRATANTE; emitir listagens das famílias cadastradas contendo as observações que se fizerem necessárias para o desenvolvimento do processo;



5.2) São Obrigações da CONTRATANTE:

a) fornecer no máximo 2 (dois) conjuntos de plantas com identificação de unidade ou conjunto de unidades a serem cadastradas/checadas e prestar todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO para o bom andamento das serviços;

b) planejar com o CONTRATADO a melhor forma de desenvolver os serviços contratados;

c) articular reuniões e assembleias com a comunidade, necessárias à realização do cadastramento;

d) desenvolver demais ações de articulação comunitária pertinentes ao processo de regularização fundiária;

e) fornecer as informações necessárias e supervisionar o treinamento e capacitação da equipe de entrevistadores do CONTRATADO;

f) avaliar/aprovar os trabalhos apresentados, e suas etapas, no prazo estabelecido;

g) processar as medições dos serviços efetivamente executados e aprovados, conforme especificações e termo de referência, bem como realizar os pagamentos correspondentes devidos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela URBEL - Companhia Urbanizadora de Belo Horizonte.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial das obrigações contratuais ou acordos firmados e documentados dará ensejo à aplicação ao CONTRATADO, das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, fixadas as penalidades nos seguintes valores:



7.1- multa de 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor da parcela, por dia de atraso, quando a entrega do serviço ocorrer fora do prazo estabelecido, sem justificativa prévia;

7.2- multa de 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor da parcela, por dia de atraso, utilizada pelo CONTRATADO nas correções e equacionamento dos trabalhos executados e entregas em padrões ou níveis de qualidade inferiores aos contratados;

7.3- multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total ou rescisão contratual, motivada e/ou solicitada pelo CONTRATADO;

7.4- todas as demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1- A rescisão do contrato se dará dentro das hipóteses, formalidades e consequências descritas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2- A rescisão do contrato não será obstada ou impedirá a aplicação de quaisquer das penalidades previstas na Cláusula Sétima do presente contrato ou quaisquer outras penalidades previstas na Legislação Federal pertinente.

8.3- O CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, optar, desde logo, pela rescisão do presente Contrato, no caso de descumprimento dos prazos ou das condições então estabelecidas, independentemente da aplicação das multas acima previstas.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1- A ocorrência de descumprimento contratual decorrente de motivo fortuito ou de força maior, quando justificada pelo CONTRATADO, na época do ocorrido, será analisada pela CONTRATANTE e, caso seja acolhida, poderá haver alteração contratual, desde que esta se enquadre na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e seja aprovada pela CONTRATANTE.

9.2- O pedido de alteração contratual feito pelo CONTRATADO, para ser atendida pela CONTRATANTE, deverá ser protocolado no protocolo da URBEL.



CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

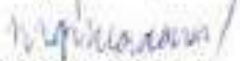
As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente contrato, o foro da Comarca de Belo Horizonte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas instrumentárias, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Belo Horizonte, 17 DE MAIO 2000



Antônio Dias Vieira
Diretor Administrativo-Financeiro e
Diretor-Presidente Interino - URBEL



Maria Gezíca Valadares
Diretora Técnica - URBEL



Wanderley Ramalho
Representante Legal
Instituto de Pesquisas Econômicas, Administrativas
e Contábeis de Minas Gerais - IPEAD

TESTEMUNHAS:

1. 
2. 



CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR/FMHP, ATRAVÉS DA URBEL - COMPANHIA URBANIZADORA DE BELO HORIZONTE E O IPEAD - INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS DE MINAS GERAIS, PARA OS FINS QUE ESPECIFICA,

PROCESSO Nº 51.0070.09.99

O **FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO POPULAR - FMHP**, criado pela Lei nº 517, de 29 de novembro de 1955, e regulamentado pela Lei nº 6.326, de 18 de janeiro de 1993, na forma prevista pelo art. 1º do Decreto nº 7.613, de 08 de junho de 1993, que regulamentou esse último diploma legal, por sua entidade gestora, a **URBEL - COMPANHIA URBANIZADORA DE BELO A URBEL - COMPANHIA URBANIZADORA DE BELO HORIZONTE**, sociedade de economia mista, órgão da Administração Indireta da Prefeitura Municipal de Belo Horizonte, estabelecida nesta Capital, na Avenida do Contorno, nº 6.664, 1º/8º andares, Bairro Santo Antônio, inscrita no Cadastro Geral de Contribuintes do Ministério da Fazenda sob o n.º 17.201.336/0001-15, inscrição estadual isenta, neste ato representada por seu Diretor Presidente, José Tarcísio Caixeta, por sua Diretora Técnica, Maria Gezíca Valadares, e por seu Diretor Administrativo-Financeiro, Antônio Dias Vieira, a seguir denominada, simplesmente, **CONTRATANTE**, e de outro lado, **IPEAD - INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS, ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DE MINAS GERAIS**, sociedade civil, sem fins lucrativos, estabelecida na Rua Curitiba, 832/12º andar, Centro, nesta Capital, inscrita no CGC/MF sob o nº 16.578.361/0001-50, por seu Diretor, Wanderley Ramalho, a final assinado, doravante denominada, simplesmente, **CONTRATADO**, celebram o presente contrato de prestação de serviços por dispensa de licitação, em conformidade com o estabelecido na Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, na Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e respectivas alterações, e de acordo com o que as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

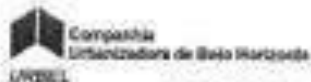
Constitui objeto do presente contrato a execução de serviços técnicos especializados na área social, visando o cadastramento e checagem de aproximadamente 5.341 famílias residentes em vilas e favelas de Belo Horizonte (MG), com a finalidade de intervenção social e regularização fundiária.




Av. do Cosmópolis, 8884 - 9º ao 11º andar - CEP 30116-110 - Santo Antônio - Fone: (31) 377-4438 - Fax: (31) 377-4438 - Belo Horizonte - Minas Gerais

www.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
 Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
 Bloco Administrativo 2º andar
 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
 Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140





CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

O valor do contrato é de R\$ 74.514,00 (setenta e quatro mil quinhentos e quatorze reais), a serem pagos com recursos originários da dotação orçamentária nº 5101.105731161.008.3132.4.0.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FORMA DE PAGAMENTO

3.1- Serão realizadas medições mensais dos serviços executados, de acordo com as etapas previstas no Cronograma de Serviços apresentado pelo CONTRATADO e avaliados pelo Setor de Cadastro.

3.2- A medição será processada através de uma planilha ou boletim de medição, onde constarão a discriminação dos serviços, local, quantidade de cadastros aplicados ou checados e demais dados necessários.

3.3- O prazo de pagamento de cada medição é de 30 (trinta) dias contados a partir da emissão da nota fiscal/fatura, a qual somente poderá ser emitida mediante prévia autorização da Fiscalização da URBEL e elaboração do respectivo boletim de medição.

CLÁUSULA QUARTA – DO PRAZO DE VIGÊNCIA

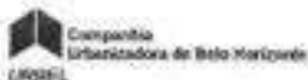
O prazo para a execução dos serviços é de 04 (quatro) meses corridos, contados a partir do dia seguinte à data de emissão da Ordem de Serviço que autorizará o início das atividades., podendo ser prorrogado conforme previsto legal.

CLÁUSULA QUINTA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

5.1- O CONTRATADO se compromete a:

- a) Planejar, juntamente com a equipe de supervisão do Setor de Cadastro da URBEL, o plano de trabalho de cada cadastramento/checagem;
- b) realizar o cadastramento ou checagem, dentro dos prazos solicitados pela contratante;
- c) antes da aplicação/checagem dos questionário, fazer o reconhecimento da área definida para cadastramento de famílias, em parceria com as Associações de Moradores, informando o CONTRATANTE sobre os ajustes que se fizerem necessários na planta da área em questão;





- d) realizar 100% do cadastramento/chechagem dos domicílios dentro das áreas indicadas, salvo:
 - d.1) recusa do morador;
 - d.2) situações que coloquem em risco a integridade física do entrevistador;
 - d.3) domicílio fechado, em cujo caso o entrevistador deverá voltar, no mínimo, 3 (três) vezes em horários e dias alternados para a confirmação da ocupação do domicílio, deixando comunicação por escrito do dia e hora do retorno, para o morador;
 - d.4) caso ocorra alguma situação anteriormente citada, informar por escrito o CONTRATANTE durante a execução do cadastramento/chechagem em questão.
- e) participar de reuniões com lideranças, bem como de assembleias com as famílias beneficiárias das respectivas comunidades onde ocorrerá o cadastramento/chechagem, para informação sobre o trabalho a ser desenvolvido;
- f) executar os serviços de acordo com as determinações do Setor de Cadastro da URBEL que supervisionará os serviços contratados;
- g) recrutar e treinar os entrevistadores;
- h) utilizar para a realização dos trabalhos somente entrevistadores treinados adequadamente para a função a ser exercida;
- i) checar o trabalho em 20% via retorno ao campo reaplicando os questionários;
- j) fazer a revisão interna em 100% dos questionários, assegurando que todos os campos dos questionários estejam corretamente preenchidos e, se necessário, reaplicando o questionário para complemento ou correção, correndo os custos por sua conta;
- k) digitar os questionários usando o programa padrão requerido e disponibilizado pelo CONTRATANTE e emitir listagens das famílias cadastradas contendo as observações que se fizerem necessárias para o desenvolvimento do processo;
- l) obter os dados referentes à qualificação dos moradores do domicílio exclusivamente mediante apresentação pelo entrevistado de documentação comprobatória (certidão de nascimento, identidade, CPF);
- m) informar por escrito ao CONTRATANTE, de maneira imediata, sobre qualquer fato que possa atrasar ou impedir, nos prazos previstos,

[Handwritten signatures and a circular stamp of the company]





Companhia
Urbanizadora de Belo Horizonte

- execução dos serviços no seu todo ou em parte, sugerindo as medidas próprias para o adequado equacionamento da situação;
- n) desenvolver os trabalhos de forma a atender o cronograma estabelecido pelo CONTRATANTE;
 - o) apresentar os cadastros aplicação/checagem, devidamente digitados, em disquetes, de acordo com o formato e modelo definido pelo CONTRATANTE, além de copiados e agrupados em uma pasta com "garra" espiral em 2 (duas) vias, sendo uma via original e outra cópia.

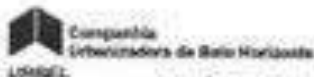
5.2- O CONTRATANTE se compromete a:

- a) fornecer no máximo 2 (dois) conjuntos de plantas com identificação de unidade ou conjunto de unidades a serem cadastradas/checadas e prestar todas as informações solicitadas pelo CONTRATADO para o bom andamento dos serviços;
- b) planejar com o CONTRATADO a melhor forma de desenvolver os serviços contratados;
- c) articular reuniões e assembléias com a comunidade, necessárias à realização do cadastramento;
- d) desenvolver demais ações de articulação comunitária pertinentes ao processo de regularização fundiária;
- e) fornecer as informações necessárias e supervisionar o treinamento e capacitação da equipe de entrevistadores do CONTRATADO;
- f) avaliar/aprovar os trabalhos apresentados, e suas etapas, no prazo estabelecido;
- g) processar as medições dos serviços efetivamente executados e aprovados, conforme especificações e termo de referência, bem como realizar os pagamentos correspondentes devidos.

CLÁUSULA SEXTA - DAS RESPONSABILIDADES

O CONTRATADO será responsável pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato, não excluindo ou reduzindo esta responsabilidade a fiscalização ou acompanhamento pela URBEL - Companhia Urbanizadora de Belo Horizonte.





CLÁUSULA SÉTIMA - DAS PENALIDADES

A inexecução total ou parcial das obrigações contratuais ou acordos firmados e documentados dará ensejo à aplicação ao CONTRATADO, das sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93, fixadas as penalidades nos seguintes valores:

7.1- multa de 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor da parcela, por dia de atraso, quando a entrega da etapa do serviço, ocorrer fora do prazo estabelecido;

7.2- multa de 0,1% (um décimo percentual), calculada sobre o valor da parcela, por dia de atraso, utilizado pelo CONTRATADO nas correções e equacionamento dos trabalhos executados e entregues em padrões ou níveis de qualidade inferiores aos contratados;

7.3- multa de 0,2% (dois décimos percentuais), calculada sobre o valor total do contrato, por dia de atraso quando a entrega de um projeto completo ocorrer fora do prazo estabelecido.

7.4- multa de 5% (cinco por cento), calculada sobre o valor total do contrato, pela sua inexecução total ou rescisão contratual, motivada e/ou solicitada pelo CONTRATADO;




7.5- todas as demais sanções previstas na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

CLÁUSULA OITAVA - DA RESCISÃO

8.1- A rescisão do contrato se dará dentro das hipóteses, formalidades e consequências descritas nos artigos 77, 78, 79 e 80 da Lei Federal nº 8.666/93.

8.2- A rescisão do contrato não será obstada ou impedirá a aplicação de quaisquer das penalidades previstas na Cláusula Sétima do presente contrato ou quaisquer outras penalidades previstas na Legislação Federal pertinente.

8.3- O CONTRATANTE poderá, a seu exclusivo critério, optar, desde logo, pela rescisão do presente Contrato, no caso de descumprimento dos prazos ou das condições então estabelecidas, independentemente da aplicação das multas acima previstas.





CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1- A ocorrência de descumprimento contratual decorrente de motivo fortuito ou de força maior, quando justificada pelo CONTRATADO, na época do ocorrido, será analisada pelo CONTRATANTE e, caso seja acolhida, poderá haver alteração contratual, desde que esta se enquadre na Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e seja aprovada pelo CONTRATANTE.

9.2- O pedido de alteração contratual feito pelo CONTRATADO, para ser atendido pelo CONTRATANTE, deverá ser protocolado no protocolo da URBEL:

a) com quinze dias corridos, no mínimo, de antecedência do vencimento do contrato, no caso de aditivo de valor.

b) com sete dias corridos, no mínimo, de antecedência do vencimento do contrato ou do último termo aditivo, nas hipóteses de aditivo de prazo, de paralisação, ou de suspensão do projeto.

9.3- Em qualquer das hipóteses do item acima, o CONTRATADO deverá protocolar, juntamente com seu pedido, as provas de que os serviços estão sendo executados e a documentação que justifique seu pedido.

9.4- Em nenhuma hipótese, será atendido o pedido do CONTRATADO, sem observância do prazo estabelecido nos itens anteriores.

CLÁUSULA DÉCIMA - DO REGIME JURÍDICO E REGRAS DISCIPLINADORAS

10.1- O presente contrato será regido pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhe, supletivamente os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

10.2- O contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas de fato e de direito, observado o disposto no art. 65 da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações e celebrando-se termo aditivo.

10.3- Para efeitos obrigacionais, vinculam-se ao presente contrato a documentação constante dos autos do processo nº 51.0070.09.99, especialmente Termo de Referência, proposta apresentada pelo CONTRATADO e termo que dispensou a licitação, devendo suas condições serem considerados como parte integrante deste Instrumento Contratual.

Av. do Contorno, 8888 - 1º ao 4º andar - CEP 30156-150 - Santa Antônio - Fone: (31) 377-4438 - Fax: (31) 377-4466 - Belo Horizonte - Minas Gerais





10.4- A anulação do presente contrato seguirá integralmente o disposto no artigo 59 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.5- O presente instrumento foi lavrado em decorrência do Termo de Dispensa de Licitação, regendo-se pelas normas consubstanciadas na Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as modificações posteriores, e na Lei Orgânica do Município de Belo Horizonte, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

As partes contratantes elegem, para solução judicial de qualquer questão oriunda do presente contrato, o foro da Comarca de Belo Horizonte, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

E, por estarem assim ajustadas e concordes, firmam as partes o presente contrato, em 3 (três) vias de igual teor e forma, com duas testemunhas instrumentárias, para que produza todos os efeitos legais e resultantes de direito.

Belo Horizonte, 20/07/2020

José Tarciso Calixto
Diretor Presidente - URBEL

Maria Geizica Valadares
Diretora Técnica - URBEL

Antônio Dias Vieira
Diretor Administrativo-Financeiro - URBEL

Instituto de Pesquisas Econômicas, Administrativas
e Contábeis de Minas Gerais - IPEAD
Representante Legal do Contratado

TESTEMUNHAS:

1- _____

2- _____



ANEXO III - Contrato(s) ou atestado(s) de experiência e capacidade técnica



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a **Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas Administrativas e Contábeis de Minas Gerais- IPEAD**, inscrita no C.N.P.J. 16.578.361/0001 - 50, sediada na cidade de Belo Horizonte - MG, prestou serviços de consultoria e assessoria técnica para a elaboração do Plano Diretor Participativo do Município de Cabo Verde.

Declaramos ainda que os serviços foram executados de modo plenamente satisfatório, atendendo todas as exigências técnicas e em perfeita obediência às cláusulas contratuais e ao Termo de Referência, permitindo ao Executivo encaminhar o projeto de lei à Câmara Municipal.

Alfenas, 24 de outubro de 2007.

Pompílio de Lourdes Canavez
Prefeito Municipal de Alfenas
Presidente da ALAGO

Rua Juscelino Barbosa, 572 - Centro - Alfenas-MG - CEP 37130-000 - Fone: (35) 3292-3999
Fax: (35) 3291-4863 - E-mail: alago@iol.com.br

www.ufmg.br ipead@ipead.face.ufmg.br
Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
Bloco Administrativo 2º andar
P: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140




ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a **Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas Administrativas e Contábeis de Minas Gerais- IPEAD**, inscrita no C.N.P.J. 16.578.361/0001 - 50, sediada na cidade de Belo Horizonte - MG, prestou serviços de consultoria e assessoria técnica para a elaboração do Plano Diretor Participativo do Município de Juiz de Fora.

Declaramos ainda que os serviços foram executados de modo plenamente satisfatório, atendendo todas as exigências técnicas e em perfeita obediência às cláusulas contratuais e ao Termo de Referência, permitindo ao Executivo encaminhar o projeto de lei à Câmara Municipal.

Alfenas, 24 de outubro de 2007.


Pompilio de Lourdes Canavez
Prefeito Municipal de Alfenas
Presidente da ALAGO





ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a **Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas Administrativas e Contábeis de Minas Gerais- IPEAD**, inscrita no C.N.P.J. 16.578.361/0001 - 50, sediada na cidade de Belo Horizonte - MG, prestou serviços de consultoria e assessoria técnica para a elaboração do Plano Diretor Participativo do Município de Monte Belo.

Declaramos ainda que os serviços foram executados de modo plenamente satisfatório, atendendo todas as exigências técnicas e em perfeita obediência às cláusulas contratuais e ao Termo de Referência, permitindo ao Executivo encaminhar o projeto de lei à Câmara Municipal.

Alfenas, 24 de outubro de 2007.

Pompilio de Lourdes Canavez
Prefeito Municipal de Alfenas
Presidente da ALAGO

Rua Juscelino Barbosa, 572 - Centro - Alfenas-MG - CEP 37130-000 - Fone: (35) 3292-3999
 Fax: (35) 3291-4863 - E-mail: alago@loi.com.br

ce.ufmg.br_ipead@

Antônio Carlos, 6.º andar
 Bloco Administrativo 2º andar
 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
 Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140



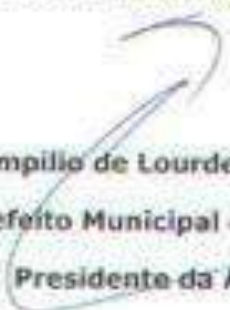


ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a **Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas Administrativas e Contábeis de Minas Gerais- IPEAD**, inscrita no C.N.P.J. 16.578.361/0001 - 50, sediada na cidade de Belo Horizonte - MG, prestou serviços de consultoria e assessoria técnica para a elaboração do Plano Diretor Participativo do Município de Muzambinho.

Declaramos ainda que os serviços foram executados de modo plenamente satisfatório, atendendo todas as exigências técnicas e em perfeita obediência às cláusulas contratuais e ao Termo de Referência, permitindo ao Executivo encaminhar o projeto de lei à Câmara Municipal.

Alfenas, 24 de outubro de 2007.



Pompilio de Lourdes Canavez
Prefeito Municipal de Alfenas
Presidente da ALAGO

Rua Juscelino Barbosa, 572 - Centro - Alfenas-MG - CEP 32130-000 - Fone: (35) 3292-3699
 Fax: (35) 3291-4863 - E-mail: alago@foll.com.br

www.ufmg.br ipead@
 Antônio Carlos, 6
 Bloco Administrativo
 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
 Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140



ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

ATESTAMOS, para os devidos fins, que a **Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas Administrativas e Contábeis de Minas Gerais- IPEAD**, inscrita no C.N.P.J. 16.578.361/0001 - 50, sediada na cidade de Belo Horizonte - MG, prestou serviços de consultoria e assessoria técnica para a elaboração do Plano Diretor Participativo do Município de Nova Resende.

Declaramos ainda que os serviços foram executados de modo plenamente satisfatório, atendendo todas as exigências técnicas e em perfeita obediência às cláusulas contratuais e ao Termo de Referência, permitindo ao Executivo encaminhar o projeto de lei à Câmara Municipal.

Alfenas, 24 de outubro de 2007.

Pompílio de Lourdes Canavez
Prefeito Municipal de Alfenas
Presidente da ALAGO

Rua Juscelino Barbosa, 572 - Centro - Alfenas-MG - CEP 37130-000 - Fone: (35) 3292-3999
 Fax: (35) 3291-4863 - E-mail: alago@alago.com.br

www.ufmg.br/ipead
 Antônio Carlo
 Bloco Administrativo
 CEP: 31.270-901
 Tel: (31) 3401-1111

ANEXO IV - Contrato(s) ou atestado(s) de experiência e capacidade técnica



ipead@ipead.face.ufmg.br
Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
Bloco Administrativo 2º andar
P: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140



ANEXO V - Contrato(s) ou atestado(s) de experiência e capacidade técnica



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE BELO HORIZONTE

Atestado de Capacitação Técnica

Atestamos para os devidos fins que a **FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DE MINAS GERAIS - IPEAD**, inscrita no CNPJ nº 16.578.36/0001-50 estabelecida na Av. Presidente Antônio Carlos nº 6.627 no 2º andar - Prédio da FACE - Pampulha - Belo Horizonte/MG desenvolveu a revisão dos Planos Diretores Participativos Municipais de Baldim, Cacié, Capim Branco, Itatiaçu¹, Juatuba², Matheus Leme, Nova União, Rio Manso³, São Joaquim de Bicas⁴, Sarzedo⁵ e Vespasiano⁶.

Dentre as atividades desenvolvidas destacamos:

- Realização de diagnóstico socioeconômico;
- Mobilização social;
- Realização de oficinas/discussões com as comunidades por meio de metodologia participativa.

Atestamos ainda que os serviços foram desenvolvidos de forma plenamente satisfatória, não tendo a Agência de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Belo Horizonte nada a declarar que desabone a conduta ou a capacidade desta Fundação.



GUSTAVO BATISTA DE MEDEIROS
Diretor-Geral
Agência de Desenvolvimento da RMBH

¹ Município impactado por grandes empreendimentos do setor de mineração e pertencente a bacia de Rio Parapeba.

² Município impactado por grandes empreendimentos do setor de mineração.

³ Município pertencente a bacia do Rio Parapeba.

⁴ Município impactado por grande mineral explorado por concessionária de água e saneamento e pertencente a bacia do Rio Parapeba.

⁵ Município pertencente a bacia do Rio Parapeba.

⁶ Município pertencente a bacia do Rio Parapeba.

⁷ Município impactado por grandes empreendimentos de empresas do setor cimenteiro e metalúrgico.



ANEXO VI - Estatuto do IPEAD

ipead
FACE • UFMG

VISTO
08.10.2020

Márcia Oliveira Costa
Professora de Justiça
Curadora de Fundações

ESTATUTO

FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS, ADMINISTRATIVAS E CONTÁBEIS DE MINAS GERAIS - IPEAD.

CAPÍTULO I

DA DENOMINAÇÃO, REGIME JURÍDICO, DURAÇÃO E SEDE

Art. 1º A Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, Administrativas e Contábeis de Minas Gerais – IPEAD, é pessoa jurídica fundacional de direito privado, sem fins lucrativos, com autonomia administrativa, financeira e patrimonial, regendo-se pelo presente Estatuto e pela legislação que lhe for aplicável.

Art. 2º O prazo de duração da Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, Administrativas e Contábeis de Minas Gerais – IPEAD é indeterminado.

Art. 3º A Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, Administrativas e Contábeis de Minas Gerais – IPEAD tem sede na cidade de Belo Horizonte, Estado de Minas Gerais.

CAPÍTULO II

DAS FINALIDADES

Art. 4º A Fundação IPEAD tem como principais finalidades:

- prestar apoio às atividades de pesquisa, ensino, extensão e desenvolvimento institucional da Faculdade de Ciências Econômicas da Universidade Federal de Minas Gerais;
- realizar pesquisas e estudos teóricos e aplicados relacionados ao âmbito da Faculdade de Ciências Econômicas;
- prestar serviços de consultoria e assessoria à comunidade no âmbito da Faculdade de Ciências Econômicas;
- ministrar treinamento especializado nas áreas de economia, administração, contabilidade, demografia e afins, com objetivo científico ou profissional;
- promover e incentivar, por outras formas, o estudo de ciências no âmbito da Faculdade de Ciências Econômicas;
- conceder bolsas para estudo e pesquisa em economia, administração, contabilidade, demografia e afins, subvencionando pesquisa e concedendo auxílio financeiro aos pesquisadores;

Ministry of Education
CNPJ nº 04.123

www.ipead.face.ufmg.br | ipead@ipead.face.ufmg.br
 Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
 Bloco Administrativo 2º andar
 CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
 Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140






ipead@ufmg.br
Antônio Carlos, 6.02 / rampuana
Bloco Administrativo 2º andar
P: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140



ipead
FACE • UFMG

VISTO
em 14/07/2020

Marcelo Oliveira Costa
Promotor de Justiça
Curador da Fundação



f) fornecer suporte técnico-científico e administrativo a instituições públicas e privadas, nacionais e estrangeiras, promovendo e realizando estudos, assessoria, consultoria, auditoria, gerenciamento e execução de projetos de pesquisa e desenvolvimento;

g) promover a difusão e intercâmbio de informações, conhecimentos e tecnologias e a cooperação técnica com organismos especializados no Brasil e exterior;

h) realizar concursos públicos, processos seletivos e de certificação;

i) desenvolver e avaliar programas, políticas, ações e projetos de cetera públicos ou privados, do Brasil e exterior;

j) criar condições para a implantação da cooperação e parceria entre instituições de ensino e pesquisa, empresas, governos e agências nacionais e internacionais de promoção do desenvolvimento, nos seus diversos níveis, com a finalidade de aumentar o intercâmbio de conhecimentos e sua aplicação em ações de desenvolvimento local, regional, nacional e internacional, participando dessas parcerias sempre que pertinente.

CAPÍTULO IV
DO PATRIMÔNIO E DAS RECEITAS

Art. 8º O patrimônio da Fundação é constituído pela dotação inicial, pelos bens obtidos por aquisição regular e por todos os bens corpóreos ou incorpóreos que vier a adquirir a título gratuito ou oneroso.

Parágrafo Único - Dependendo de aprovação do Conselho Curador e de autorização do Ministério Público (Curadoria de Fundações) os seguintes atos:

a) aceitação de doações e legados com encargos;

b) contratação de empréstimos e financiamentos;

c) aquisição, alienação, oneração ou permuta de bens imóveis, para aquisição de outros mais rentáveis ou mais adequados à consecução de suas finalidades.

Art. 9º Constituem rendas da Fundação:

I - rendas provenientes do exercício de suas atividades;

II - usufrutos e fideicomissos que lhe forem constituídos;

III - rendas provenientes dos títulos, ações ou títulos financeiros de sua propriedade ou operações de crédito;

IV - juros bancários e outras receitas de capital;

V - contribuições de pessoas físicas ou jurídicas, nacionais ou estrangeiras;



Curadoria de Fundações
CADERNO 106/12

www.ufmg.br/ipead@
Antônio Carlos, 6
Bloco Administrativo
CEP: 31.270-901 Belo Horizonte
Tel: (31) 3409 7



VISTO
De 16/04/15

Marcelo Oliveira Costa
Promotor de Justiça
Curador de Fundações



VI - subvenções, dotações, contribuições e outros auxílios espiçalados em favor da Fundação pela União, pelos Estados e pelos Municípios, ou através de órgãos públicos e entidades da Administração Direta e Indireta;

VII - rendimentos próprios dos imóveis que possuir;

VIII - doações e legados;

IX - outras rendas eventuais, não vedadas em lei.

§ 1º A Fundação aplicará integralmente suas rendas, recursos e eventual resultado operacional na manutenção e desenvolvimento dos objetivos institucionais no território nacional, não distribuindo dividendos, sem qualquer parcela de seu patrimônio ou de suas rendas a título de lucro ou participação no seu resultado aos seus integrantes ou a terceiros.

§ 2º Os bens pertencentes à fundação não poderão ter destinação que contrarie os objetivos estatutários.

CAPÍTULO V DA ESTRUTURA ORGÂNICA

Art. 10 A Fundação tem como órgãos deliberativo, administrativo, auxiliar e de controle interno respectivamente, o Conselho Curador, o Conselho Diretor, o Conselho Consultivo e o Conselho Fiscal.

Art. 11 Os integrantes dos Conselhos Curador, Diretor, Consultivo e Fiscal não serão remunerados, nem gozarão de nenhuma vantagem ou benefício pelo exercício de cargos ou funções na Fundação.

Parágrafo único: Os integrantes dos Conselhos Curador, Diretor, Consultivo e Fiscal não respondem pelas obrigações da Fundação, exceto quando agirem com culpa ou dolo ou, ainda, com violação da lei ou do estatuto.

Art. 12 É permitido o exercício cumulativo das funções de integrante dos Conselhos Curador e Diretor, limitado a 1/3 do número de integrantes do Conselho Diretor.

Art. 13 A Fundação IPEAD terá como Presidente o Presidente do Conselho Diretor.

Parágrafo único: Caberá ao Presidente do IPEAD representar a Fundação em juízo ou fora dele, podendo delegar essa atribuição ao superintendente geral.

Marcelo Oliveira Costa
Curador de Fundações

[Handwritten signatures and initials]





**CAPÍTULO VI
DO CONSELHO CURADOR**

Art. 14. O Conselho Curador é o órgão máximo de deliberação da Fundação IPEAD, e será constituído por 7 (sete) membros titulares, com os respectivos suplentes, a saber:

a) 3 (três) docentes da Faculdade de Ciências Econômicas da UFMG, e seus respectivos suplentes, indicados pela Congregação, com mandatos de 4 (quatro) anos e recondução possível por não mais que uma vez consecutiva;

b) 4 (quatro) membros indicados pelo Conselho Universitário da UFMG, e seus respectivos suplentes, perfazendo maioria da composição do Conselho Curador, sendo que um dos membros deverá provir de entidade científica, empresarial ou profissional, sem vínculo com a Universidade Federal de Minas Gerais, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução.

§ 1º Os suplentes substituirão os titulares, em suas ausências. O número de suplentes em qualquer reunião deverá ser inferior à metade do número de integrantes presentes do Conselho.

§ 2º Os integrantes efetivos do Conselho Curador elegerão, entre si, o Presidente do órgão.

§ 3º Em caso de vacância, o cargo vago de conselheiro será provido no prazo máximo de 30 (trinta) dias.

§ 4º Os integrantes substitutos do Conselho Curador serão indicados com antecedência mínima de 30 (trinta) dias a contar da expiração dos mandatos anteriores.

§ 5º Perderá automaticamente o mandato, o integrante do Conselho Curador que faltar a três reuniões consecutivas, ou a cinco alternadas sem se justificar no prazo de 5 (cinco) dias.

§ 6º A destituição de qualquer membro do Conselho Curador ocorrerá, a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) de seus integrantes, observados os postulados do devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Art. 15. Compete ao Conselho Curador:

a) aprovar a política a ser seguida e fixar as diretrizes dos trabalhos a serem desenvolvidos pela Fundação IPEAD;

b) acompanhar o desempenho da Fundação IPEAD no cumprimento de suas finalidades;



VISTO
BH-11.101.117

Marcos Moreira Costa
Procurador da Justiça
Curador da Fundação



c) autorizar a aquisição e a alienação, a oneração ou o gravame dos bens imóveis da Fundação IPEAD, mediante proposta do Conselho Diretor, após parecer do Conselho Fiscal, (observados o disposto no parágrafo único do art. 8º);

d) por proposta do Conselho Diretor, aprovar o Regimento Interno da Fundação IPEAD e suas eventuais modificações;

e) deliberar, em conjunto com o Conselho Diretor, sobre as alterações estatutárias, bem como sobre a extinção da Fundação;

f) resolver os casos omissos neste Estatuto e no Regimento Interno da Fundação IPEAD;

g) expedir normas de interesse da Fundação IPEAD, na esfera de sua competência;

h) examinar o relatório do Conselho Diretor e deliberar sobre o balanço e as contas, após parecer do Conselho Fiscal;

i) destituir, por voto de 2/3 (dois terços) de seus membros, integrantes de quaisquer dos órgãos componentes da estrutura orgânica da fundação;

j) determinar, quando necessário, a realização de auditoria para a adequada aferição da situação financeiro-patrimonial da entidade;

l) deliberar sobre o orçamento anual e sobre o programa de trabalho elaborado pelo Conselho Diretor, ouvido previamente quanto àquele o Conselho Fiscal;

m) deliberar sobre a destituição de seus membros;

n) deliberar sobre propostas de empréstimos;

o) deliberar sobre proposta de incorporação, fusão, cisão ou transformação da Fundação;

p) aprovar a realização de convênios, acordos, ajustes e contratos realizados, bem como estabelecer normas pertinentes;

q) aprovar e aprovar a criação e extinção das unidades de que trata o art.5º;

r) aprovar o quadro de pessoal e suas alterações, bem como as diretrizes de salários, vantagens e outras compensações;

s) convocar reuniões extraordinárias do Conselho Fiscal e do Conselho Diretor;

§ 1º O Conselho Curador reúne-se, em caráter ordinário, duas vezes por ano, sendo uma vez a cada semestre, mediante convocação de seu Presidente, com a presença da maioria de seus membros em exercício, em primeira convocação, e, no caso de segunda convocação, com a presença de 1/3 (um terço), pelo menos, da totalidade de seus membros, para:

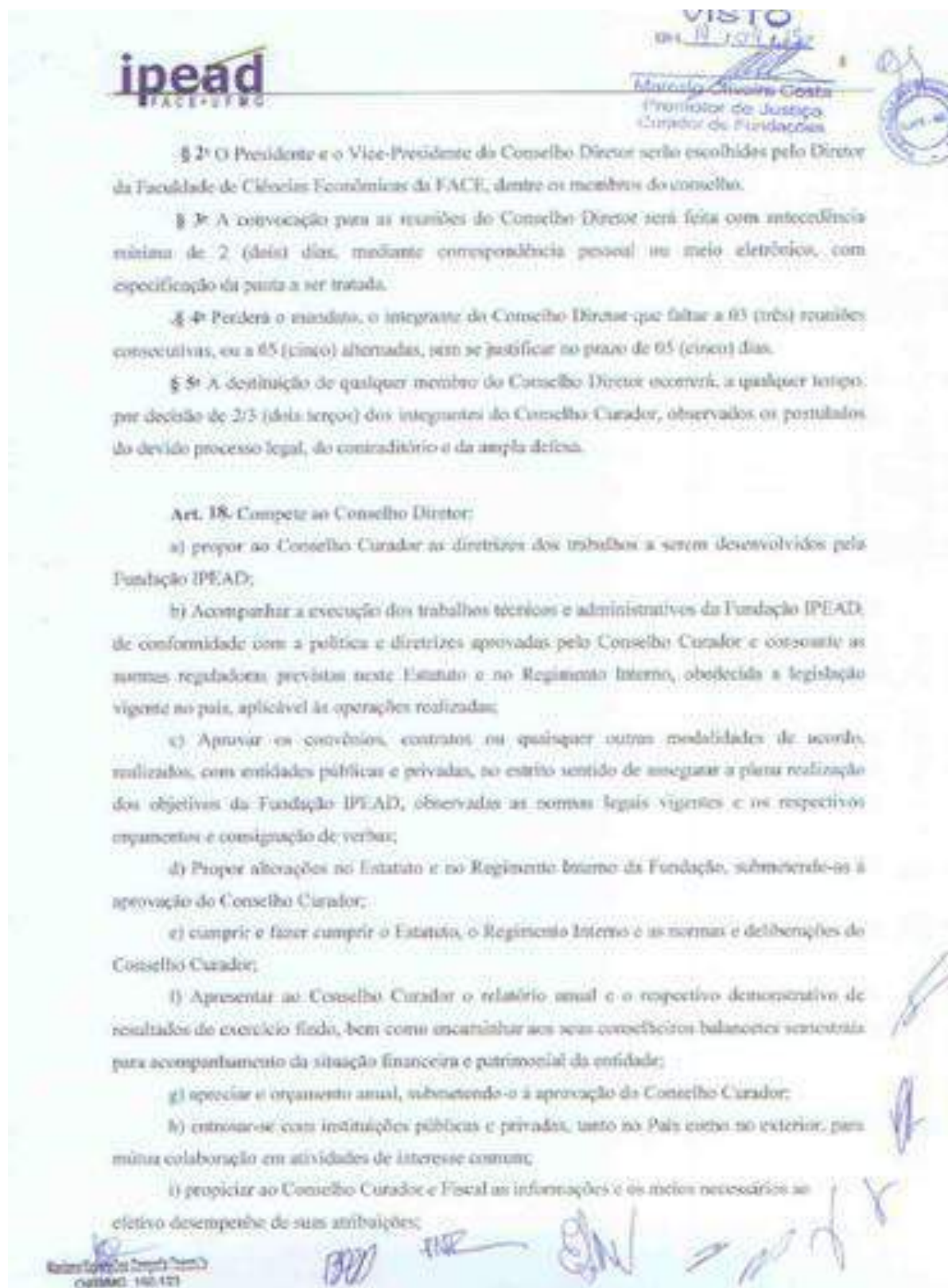
I deliberar sobre o orçamento da Fundação;

II tomar conhecimento e julgar, até o dia 30 de abril, o relatório de atividades e a prestação de contas do ano encerrado.

Telefone: (31) 3409 7110
FAX: (31) 3409 7140

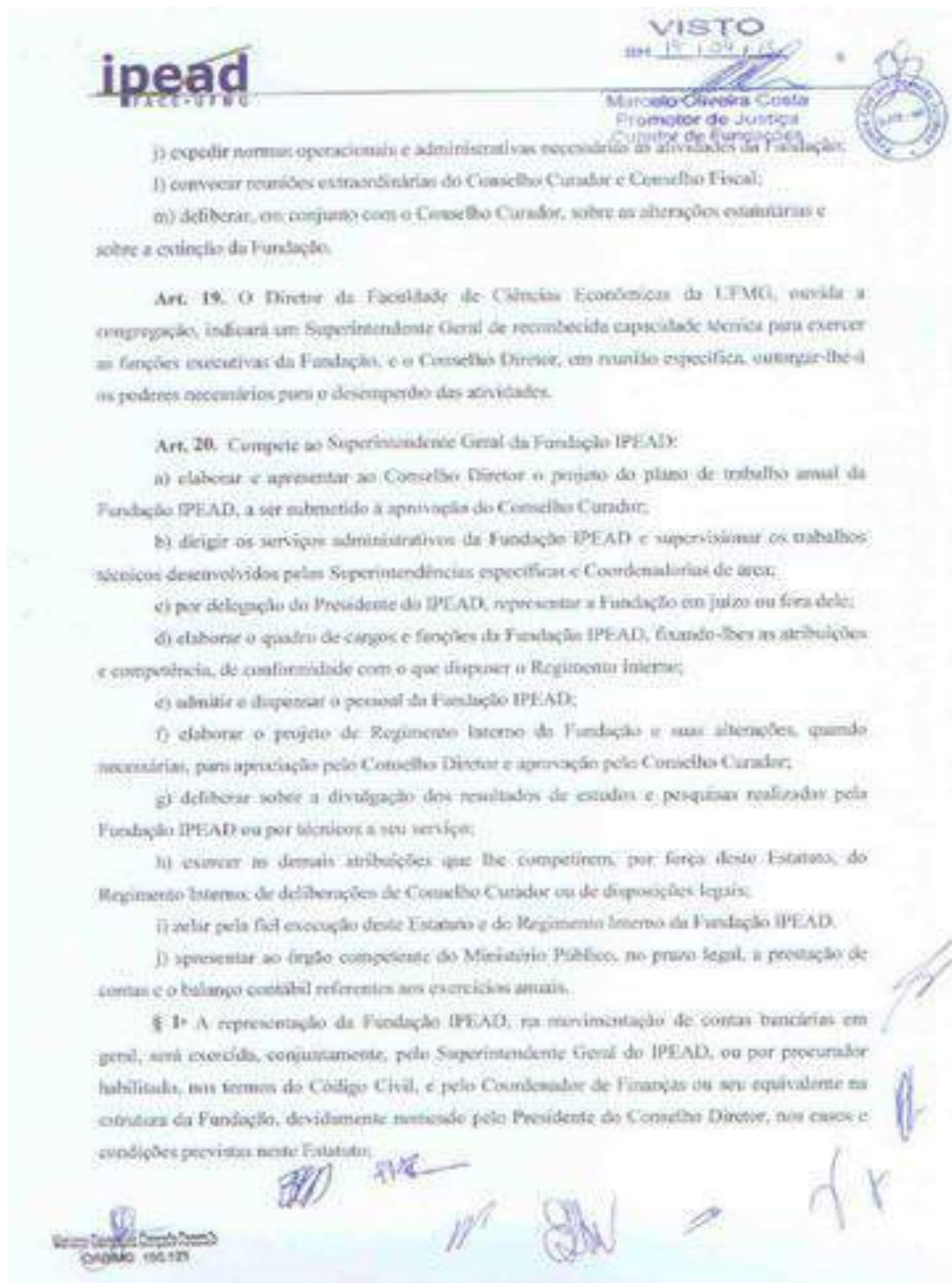
ipead@ufmg.br
Antônio Carlos,
Bloco Administrativo 2º andar
P: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140





ipead@ipead.face.ufmg.br
Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
Bloco Administrativo 2º andar
P: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140





ipead@ipead.face.ufmg.br
Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
Bloco Administrativo 2º andar
P: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140



VISTO
BH, 19 / 07 / 2020

Márcio Oliveira Costa
Promotor de Justiça
Curador da Participação



§ 2º Nas impedimentos ou afastamentos do Coordenador de Finanças ou equivalente, a representação a que se refere o § 1º deste artigo será exercida por outro coordenador, expressamente designado pelo Presidente do Conselho Diretor.

§ 3º O Diretor Executivo da Fundação IPEAD deverá apresentar relatório ao Conselho Diretor, alusivo à prestação de contas da gestão daquele ano, contendo uma síntese do plano de ação aprovado, das metas atingidas, trabalhos publicados, convênios e contratos firmados e um balanço patrimonial e uma demonstração dos resultados financeiros alcançados no exercício, devidamente acompanhada de outras demonstrações contábeis estabelecidas nos normativos pertinentes e, parecer emitido pelo Conselho Fiscal e pela Auditoria Independente, nos termos da exigência prevista no inciso III, § 1º, da Resolução 02/2003 do Conselho Universitário da UFMG.

§ 4º A prestação de contas prevista no § 3º acima, após sua apreciação pelo Conselho Diretor, deverá ser encaminhada à aprovação pelo Conselho Curador, em sua reunião ordinária do exercício seguinte.

CAPÍTULO VIII DO CONSELHO CONSULTIVO

Art. 21. O Conselho Consultivo da Fundação IPEAD é órgão de consulta e aconselhamento, cabendo-lhe auxiliar o Conselho Curador e o Conselho Diretor na consecução das finalidades estatutárias, principalmente opinando sobre assuntos relevantes nas áreas de atuação da Fundação e compor-se-á de:

- a) Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas da UFMG, ou na sua falta, o Vice-Diretor;
- b) 04 (quatro) Chefes dos Departamentos da Faculdade de Ciências Econômicas da UFMG, que em suas faltas ou impedimentos serão substituídos pelos respectivos subchefes;
- b) 2 (dois) Coordenadores dos Centros de Pós-Graduação e Pesquisa da Faculdade de Ciências Econômicas da UFMG, que em suas faltas ou impedimentos serão substituídos pelos respectivos subcoordenadores;
- c) 1 (um) Diretor do Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional da Faculdade de Ciências Econômicas da UFMG, que em sua falta ou impedimento será substituído pelo respectivo vice-diretor;

Secretaria de Administração e Planejamento
CAMPUS 110-123



VISTO

em 19/10/2020

[Assinatura]
Marcelo Oliveira Costa
Promotor de Justiça
Curador de Fundações



d) 1(um) representante dos Técnicos Administrativos da Faculdade de Ciências Econômicas da UFMG, eleitos pelos seus pares, ouvida a congregação, que em sua falta ou impedimento será substituído pelo respectivo suplente, com mandato de 4 (quatro) anos, permitida uma recondução.

§ 1º O Conselho Consultivo reunir-se-á, em caráter ordinário, trimestralmente ou extraordinariamente, a qualquer tempo, por convocação de seu Presidente ou de dois terços de seus membros.

§ 2º A presidência do Conselho Consultivo caberá ao Diretor e Vice-Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas da UFMG.

§ 3º A convocação para as reuniões do Conselho Consultivo será feita com antecedência mínima de 2 (dois) dias, mediante correspondência pessoal ou meios eletrônicos, com especificação de pauta a ser tratada.

§ 4º Perderá o mandato, o integrante do Conselho Consultivo que faltar a 03 (três) reuniões consecutivas, ou a 05 (cinco) alternadas, sem se justificar no prazo de 05 (cinco) dias.

§ 5º A destituição de qualquer membro do Conselho Consultivo ocorrerá, a qualquer tempo, por decisão de 2/3 (dois terços) dos integrantes do Conselho Curador, observado o postulado da devido processo legal, do contraditório e da ampla defesa.

Art. 22. Compete ao Conselho Consultivo:

- a) apreciar as diretrizes dos trabalhos a serem desenvolvidos pela Fundação IPEAD;
- b) Acompanhar a execução dos trabalhos técnicos e administrativos da Fundação IPEAD, de conformidade com a política e diretrizes aprovadas pelo Conselho Curador e conforme as normas reguladoras previstas neste Estatuto e no Regimento Interno, obedecida a legislação vigente no país, aplicável às operações realizadas;
- c) apreciar os convênios, contratos ou quaisquer outras modalidades de acordo, realizadas, com entidades públicas e privadas;
- d) apreciar as alterações no Estatuto e no Regimento Interno da Fundação, propostas pelos demais conselhos;
- e) cumprir o Estatuto, o Regimento Interno e as normas e deliberações do Conselho Curador;
- f) apreciar relatório anual e o respectivo demonstrativo de resultados do exercício findo;
- g) entrosar-se com instituições públicas e privadas, tanto no País como no exterior, para mútua colaboração em atividades de interesse comum;

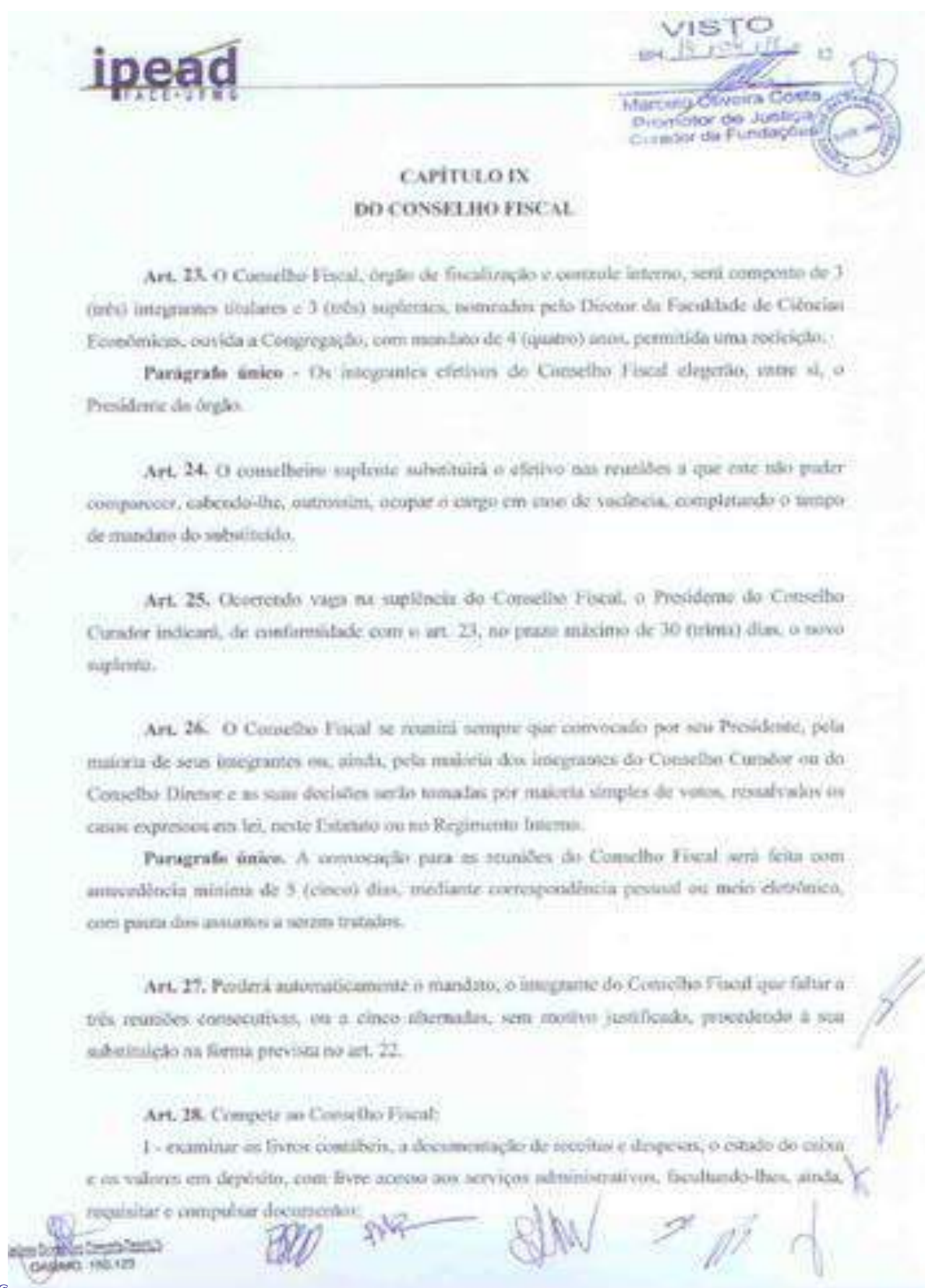
[Assinatura]
CURADOR DE FUNDACÕES

[Assinatura]

[Assinatura]

[Assinatura]

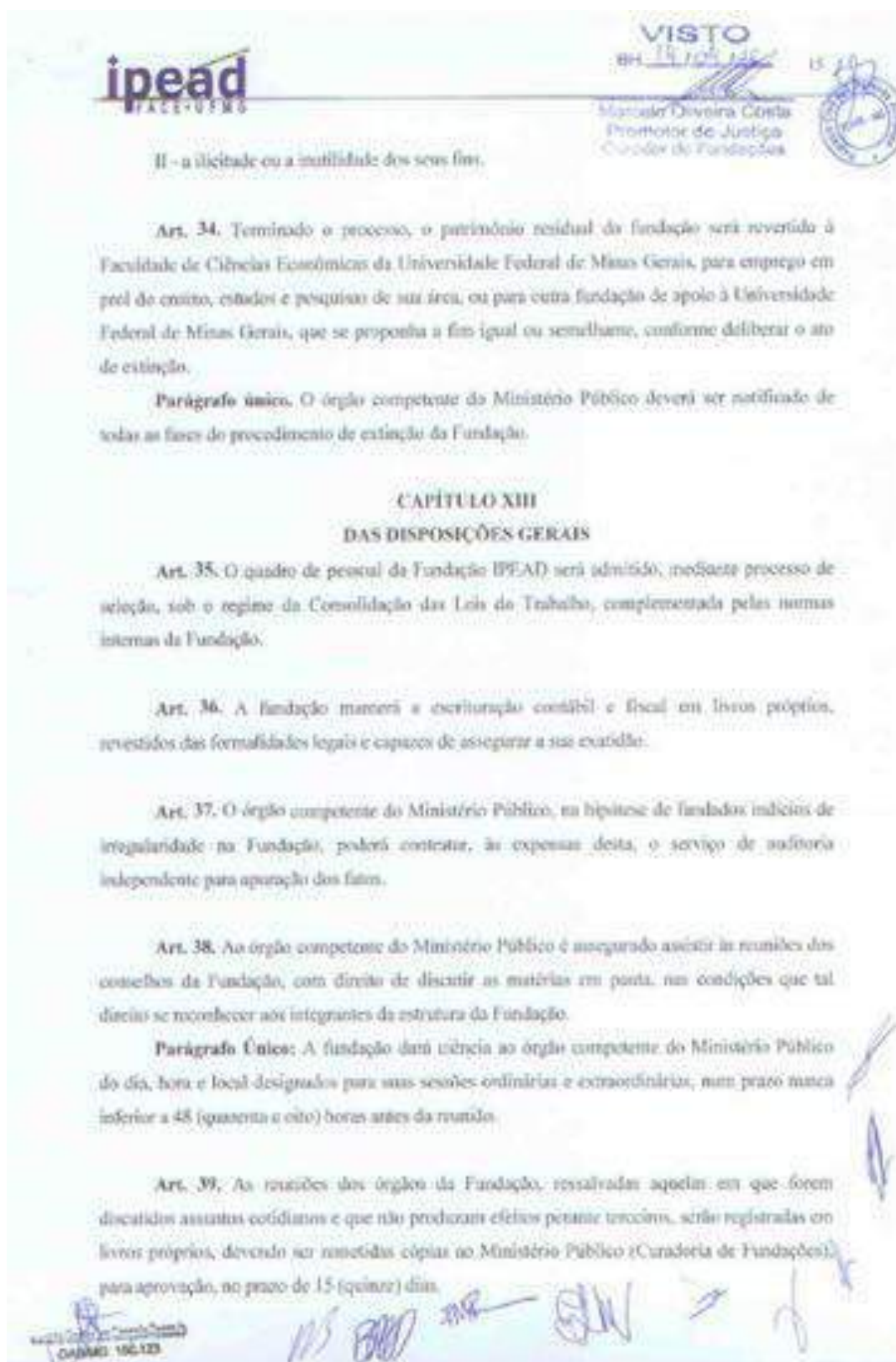




ipead@pead.ufmg.br
Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
Bloco Administrativo 2º andar
CEP: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140







ipead@ipead.face.ufmg.br
Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
Bloco Administrativo 2º andar
P: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140





VISTO

BH, 14 de maio de 2020

Marcelo Oliveira Costa
Promotor de Justiça
Curador da Fundação



Art. 40. A Fundação poderá ser identificada por um símbolo ou logomarca à escolha da maioria do Conselho Curador.

Estatuto aprovado em 25 de março de 2015 pelos Conselhos Curador e Diretor.

Prof. Paulo de Miranda Ribeiro
Presidente do Conselho Curador da Fundação IPEAD

Handwritten signatures and initials of the Council members.



ipead@ufmg.br
Antônio Carlos,
Bloco Administrativo 2 - 40000
P: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140



ANEXO VII - Termo Ético e de Confidencialidade do IPEAD



ipead
FACE • UFMG

Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas,
Administrativas e Contábeis de Minas Gerais

**ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO E DE
CONFIDENCIALIDADE**

A Fundação Instituto de Pesquisas Econômicas, Administrativas e Contábeis de Minas Gerais – IPEAD, inscrita no CNPJ nº 18.178.340/0004-76, com sede no Av. Antônio Carlos, 6.627, 2º andar – FACE – Campus UFMG, Prédio no Belo Horizonte/MG, com a função de planejamento e execução da pesquisa de campo no âmbito da chamada de R R 41 - AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO DO TRABALHO E DE MERCADOS, declara e se compromete:

a) a manter sigilo sobre todos os dados, em qualquer forma física, de todos os dados, informações científicas e técnicas e sobre todos os materiais obtidos com sua participação no SUPORTE ao PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS-DEASTRE;

b) a não revelar, reproduzir, publicar ou dar conhecimento, em qualquer forma, a terceiros, de todos, informações científicas e técnicas obtidos com sua participação no SUPORTE ao PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS-DEASTRE, sem a previa autorização;

c) que todos os documentos, inclusive os dados para o SUPORTE ao PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS-DEASTRE, somente serão a serem utilizadas referir a qualquer pesquisa sob a responsabilidade do CPRE;

e) que todos os materiais, sejam escritos, gráficos e/ou outros de qualquer natureza utilizados no SUPORTE ao PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS-DEASTRE pertencem à UFPA.

O declarante declara ainda de que os resultados desenvolvidos nesta atividade em nome próprio somente pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e pelo ESTADO DE MINAS GERAIS, representado pela Advocacia-Geral do Estado – AGE, quando também habilitados no polo ativo dos processos, com o apoio técnico do MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS e a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO – AGU, com o VALE S. A. (antes 300017)-74.369.8.11.0004, 300194-36.2408 E 13.9824, 300406-07.3019 E 11.9804.

Este termo deverá ser assinado eletronicamente
no endereço eletrônico: ipead@ipead.face.ufmg.br
Av. Antônio Carlos, 6.627 – Pampulha
Faculdade de Ciências Econômicas – FACE
Campus UFMG – Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140

ipead@ipead.face.ufmg.br
Antônio Carlos, 6.627 Pampulha
Bloco Administrativo 2º andar
P: 31.270-901 Belo Horizonte/MG
Tel: (31) 3409 7110 Fax: (31) 3409 7140



1) NÃO É obrigatório comparecer em pessoa, pessoalmente ou não, em todas as sessões de audiência, em e demais atos, inclusive, de arbitragem em disputas de partes em casos cujas decisões sejam:

1) NÃO em seu caso e seja contra qualquer das partes em casos cujas decisões sejam, de um arbitragem;

2) NÃO É sempre admitido no estágio de qualquer das partes em casos cujas decisões sejam, de um caso de uma arbitragem;

3) NÃO constitui prerrogativa de processo que tenham submetido ao caso antes em disputa de natureza e processo, que assumam alguma das partes em casos cujas decisões sejam de uma de objeto de litígio ou que tenham sido antes para estudos de disputa de litígio. Artigo 10 de 11;

4) NÃO TEM como medida de decisão, de um litígio ou comparecimento ou de processo, de uma, em todas as sessões e demais atos, inclusive, de qualquer das partes em casos cujas decisões sejam;

5) NÃO TEM qualquer direito ao julgamento das partes em casos de qualquer das partes em casos cujas decisões sejam;

O presente Termo tem natureza regulatória e constitutiva, e o seu ato compromissário assinado todos os efeitos de caráter penal, civil e administrativo contra uma das partes.

Belo Horizonte, 08 de junho de 2020



Luciano Magalhães
 Representante Geral



ANEXO II - TERMO DE COMPROMISSO



TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO E DE CONFIDENCIALIDADE

Marco Aurélio Crocco Afonso, coordenador da Chamada Pública Interna Induzida No. 41&42/2020 Avaliação da Produção, do Trabalho e de Mercados, declara e se compromete:

- a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**;
- b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**, sem a prévia autorização;
- d) que todos os documentos, inclusive as ideias para no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa são de propriedade da UFMG;
- e) que todos os materiais, sejam modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza utilizados no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE** pertencem à UFMG.

O declarante tem ciência de que as atividades desenvolvidas serão utilizadas em ações judiciais movidas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e pelo ESTADO DE MINAS GERAIS, representado pela Advocacia Geral do Estado - AGE, estando também habilitados no polo ativo dos processos, como *amici curiae*, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS e a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO – AGU, contra a VALE S. A. (autos 5000121-74.2019.8.13.0054, 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024) que tramitam perante o Juízo da 2ª. da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte.

O declarante presta compromisso de imparcialidade no desenvolvimento de suas atividades, empregando toda sua diligência como impõe o art. 157, do CPC, declarando expressamente que:

- a) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, de membros do Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG**;
- b) NÃO figura como parte ou *amici curiae* nos processos indicados **acima**, ou em processos movidos contra quaisquer das partes ou *amici curiae* nos processos indicados **acima**, relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão”;
- c) NÃO interveio como mandatário ou auxiliar de qualquer natureza de quaisquer das partes ou *amici curiae* indicadas **acima**, em atos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina



“Córrego do Feijão”, ou oficiou como perito ou prestou depoimento como testemunha neste caso;

- d) NÃO É cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, do Juízo e de membros do Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG**;
- e) NÃO formulou pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, em juízo ou fora dele; ou ainda, seja cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quem tenha formulado pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, em juízo ou fora dele;
- f) NÃO É sócio ou membro de direção ou de administração de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;
- g) NÃO É herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;
- h) NÃO É empregado ou tenha qualquer relação de subordinação ou dependência com quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;
- i) NÃO prestou serviços relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;
- j) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de advogados ou representantes das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;
- k) NÃO tem em curso a ação contra quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, ou seu advogado;
- l) NÃO É amigo íntimo ou inimigo de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, bem como de seus advogados;
- m) NÃO recebeu presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes ou *amici curiae* descritos **acima** acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;



n) NÃO TEM como credor ou devedor, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive, quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;

o) NÃO TEM interesse direto no julgamento dos processos em favor de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

BELO HORIZONTE, **10/06/2020**



PROF(A).

Marco Aurélio Crocco Afonso



TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO E DE CONFIDENCIALIDADE

Fernanda Cimini Salles, Professora Pesquisadora da Chamada Pública Interna Induzida No. 41&42/2020 Avaliação da Produção, do Trabalho e de Mercados, declara e se compromete:

- a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**;
- b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**, sem a prévia autorização;
- d) que todos os documentos, inclusive as ideias para no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa são de propriedade da UFMG;
- e) que todos os materiais, sejam modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza utilizados no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE** pertencem à UFMG.

O declarante tem ciência de que as atividades desenvolvidas serão utilizadas em ações judiciais movidas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e pelo ESTADO DE MINAS GERAIS, representado pela Advocacia Geral do Estado - AGE, estando também habilitados no polo ativo dos processos, como *amici curiae*, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS e a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO – AGU, contra a VALE S. A. (autos 5000121-74.2019.8.13.0054, 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024) que tramitam perante o Juízo da 2ª. da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte.

O declarante presta compromisso de imparcialidade no desenvolvimento de suas atividades, empregando toda sua diligência como impõe o art. 157, do CPC, declarando expressamente que:

- a) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, de membros do Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG**;
- b) NÃO figura como parte ou *amici curiae* nos processos indicados **acima**, ou em processos movidos contra quaisquer das partes ou *amici curiae* nos processos indicados **acima**, relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão”;
- c) NÃO interveio como mandatário ou auxiliar de qualquer natureza de quaisquer das partes ou *amici curiae* indicadas **acima**, em atos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina



“Córrego do Feijão”, ou oficiou como perito ou prestou depoimento como testemunha neste caso;

- d) NÃO É cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, do Juízo e de membros do Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFG**;
- e) NÃO formulou pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, em juízo ou fora dele; ou ainda, seja cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quem tenha formulado pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, em juízo ou fora dele;
- f) NÃO É sócio ou membro de direção ou de administração de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;
- g) NÃO É herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;
- h) NÃO É empregado ou tenha qualquer relação de subordinação ou dependência com quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;
- i) NÃO prestou serviços relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;
- j) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de advogados ou representantes das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;
- k) NÃO tem em curso a ação contra quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, ou seu advogado;
- l) NÃO É amigo íntimo ou inimigo de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, bem como de seus advogados;
- m) NÃO recebeu presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes ou *amici curiae* descritos **acima** acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;

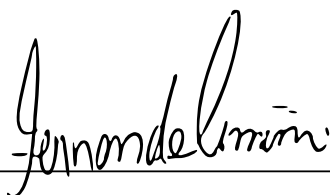


n) NÃO TEM como credor ou devedor, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive, quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima;**

o) NÃO TEM interesse direto no julgamento dos processos em favor de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima.**

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

BELO HORIZONTE, **10/06/2020**



PROF(A).

Fernanda Cimini Salles



TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO E DE CONFIDENCIALIDADE

Flávia Lúcia Chein Feres, Professora Pesquisadora da Chamada Pública Interna Induzida No. 41&42/2020 Avaliação da Produção, do Trabalho e de Mercados, declara e se compromete:

- a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**;
- b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**, sem a prévia autorização;
- d) que todos os documentos, inclusive as ideias para no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa são de propriedade da UFMG;
- e) que todos os materiais, sejam modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza utilizados no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE** pertencem à UFMG.

O declarante tem ciência de que as atividades desenvolvidas serão utilizadas em ações judiciais movidas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e pelo ESTADO DE MINAS GERAIS, representado pela Advocacia Geral do Estado - AGE, estando também habilitados no polo ativo dos processos, como *amici curiae*, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS e a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO – AGU, contra a VALE S. A. (autos 5000121-74.2019.8.13.0054, 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024) que tramitam perante o Juízo da 2ª. da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte.

O declarante presta compromisso de imparcialidade no desenvolvimento de suas atividades, empregando toda sua diligência como impõe o art. 157, do CPC, declarando expressamente que:

- a) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, de membros do Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG**;
- b) NÃO figura como parte ou *amici curiae* nos processos indicados **acima**, ou em processos movidos contra quaisquer das partes ou *amici curiae* nos processos indicados **acima**, relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão”;
- c) NÃO interveio como mandatário ou auxiliar de qualquer natureza de quaisquer das partes ou *amici curiae* indicadas **acima**, em atos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina



“Córrego do Feijão”, ou oficiou como perito ou prestou depoimento como testemunha neste caso;

- d) NÃO É cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, do Juízo e de membros do Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG**;
- e) NÃO formulou pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, em juízo ou fora dele; ou ainda, seja cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quem tenha formulado pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, em juízo ou fora dele;
- f) NÃO É sócio ou membro de direção ou de administração de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;
- g) NÃO É herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;
- h) NÃO É empregado ou tenha qualquer relação de subordinação ou dependência com quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;
- i) NÃO prestou serviços relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;
- j) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de advogados ou representantes das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;
- k) NÃO tem em curso a ação contra quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, ou seu advogado;
- l) NÃO É amigo íntimo ou inimigo de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, bem como de seus advogados;
- m) NÃO recebeu presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes ou *amici curiae* descritos acima acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;

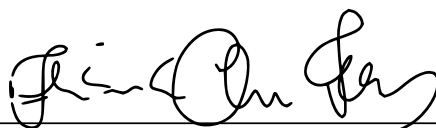


n) NÃO TEM como credor ou devedor, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive, quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;

o) NÃO TEM interesse direto no julgamento dos processos em favor de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

JUIZ DE FORA, **10/06/2020**



PROF(A).

[Flávia Lúcia Chein Feres]



TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO E DE CONFIDENCIALIDADE

Luciana Soares Luz do Amaral, Professora Pesquisadora da Chamada Pública Interna Induzida No. 41&42/2020 Avaliação da Produção, do Trabalho e de Mercados, declara e se compromete:

- a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**;
- b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**, sem a prévia autorização;
- d) que todos os documentos, inclusive as ideias para no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa são de propriedade da UFMG;
- e) que todos os materiais, sejam modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza utilizados no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE** pertencem à UFMG.

O declarante tem ciência de que as atividades desenvolvidas serão utilizadas em ações judiciais movidas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e pelo ESTADO DE MINAS GERAIS, representado pela Advocacia Geral do Estado - AGE, estando também habilitados no polo ativo dos processos, como *amici curiae*, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS e a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO – AGU, contra a VALE S. A. (autos 5000121-74.2019.8.13.0054, 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024) que tramitam perante o Juízo da 2ª. da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte.

O declarante presta compromisso de imparcialidade no desenvolvimento de suas atividades, empregando toda sua diligência como impõe o art. 157, do CPC, declarando expressamente que:

- a) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, de membros do Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG**;
- b) NÃO figura como parte ou *amici curiae* nos processos indicados **acima**, ou em processos movidos contra quaisquer das partes ou *amici curiae* nos processos indicados **acima**, relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão”;
- c) NÃO interveio como mandatário ou auxiliar de qualquer natureza de quaisquer das partes ou *amici curiae* indicadas **acima**, em atos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina



“Córrego do Feijão”, ou oficiou como perito ou prestou depoimento como testemunha neste caso;

- d) NÃO É cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, do Juízo e de membros do Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG**;
- e) NÃO formulou pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, em juízo ou fora dele; ou ainda, seja cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quem tenha formulado pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, em juízo ou fora dele;
- f) NÃO É sócio ou membro de direção ou de administração de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;
- g) NÃO É herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;
- h) NÃO É empregado ou tenha qualquer relação de subordinação ou dependência com quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;
- i) NÃO prestou serviços relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;
- j) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de advogados ou representantes das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;
- k) NÃO tem em curso a ação contra quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, ou seu advogado;
- l) NÃO É amigo íntimo ou inimigo de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, bem como de seus advogados;
- m) NÃO recebeu presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes ou *amici curiae* descritos **acima** acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;

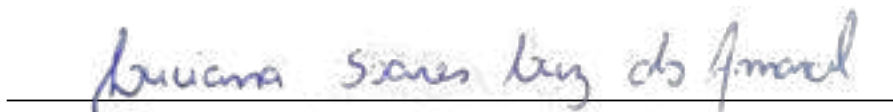


n) NÃO TEM como credor ou devedor, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive, quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;

o) NÃO TEM interesse direto no julgamento dos processos em favor de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

BELO HORIZONTE, **10/06/2020**



PROF(A).

Luciana Soares Luz do Amaral



TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO E DE CONFIDENCIALIDADE

João Prates Romero, Professor Pesquisador da Chamada Pública Interna Induzida No. 41&42/2020 Avaliação da Produção, do Trabalho e de Mercados, declara e se compromete:

- a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**;
- b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**, sem a prévia autorização;
- d) que todos os documentos, inclusive as ideias para no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa são de propriedade da UFMG;
- e) que todos os materiais, sejam modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza utilizados no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE** pertencem à UFMG.

O declarante tem ciência de que as atividades desenvolvidas serão utilizadas em ações judiciais movidas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e pelo ESTADO DE MINAS GERAIS, representado pela Advocacia Geral do Estado - AGE, estando também habilitados no polo ativo dos processos, como *amici curiae*, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS e a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO – AGU, contra a VALE S. A. (autos 5000121-74.2019.8.13.0054, 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024) que tramitam perante o Juízo da 2ª. da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte.

O declarante presta compromisso de imparcialidade no desenvolvimento de suas atividades, empregando toda sua diligência como impõe o art. 157, do CPC, declarando expressamente que:

- a) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, de membros do Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG**;
- b) NÃO figura como parte ou *amici curiae* nos processos indicados **acima**, ou em processos movidos contra quaisquer das partes ou *amici curiae* nos processos indicados **acima**, relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão”;
- c) NÃO interveio como mandatário ou auxiliar de qualquer natureza de quaisquer das partes ou *amici curiae* indicadas **acima**, em atos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina



“Córrego do Feijão”, ou oficiou como perito ou prestou depoimento como testemunha neste caso;

- d) NÃO É cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, do Juízo e de membros do Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG**;
- e) NÃO formulou pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, em juízo ou fora dele; ou ainda, seja cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quem tenha formulado pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, em juízo ou fora dele;
- f) NÃO É sócio ou membro de direção ou de administração de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;
- g) NÃO É herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;
- h) NÃO É empregado ou tenha qualquer relação de subordinação ou dependência com quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;
- i) NÃO prestou serviços relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;
- j) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de advogados ou representantes das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;
- k) NÃO tem em curso a ação contra quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, ou seu advogado;
- l) NÃO É amigo íntimo ou inimigo de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, bem como de seus advogados;
- m) NÃO recebeu presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes ou *amici curiae* descritos **acima** acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;



n) NÃO TEM como credor ou devedor, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive, quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;

o) NÃO TEM interesse direto no julgamento dos processos em favor de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

BELO HORIZONTE, **10/06/2020**



PROF. João Prates Romero



TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO E DE CONFIDENCIALIDADE

Ulisses Pereira dos Santos, Professor pesquisador da Chamada Pública Interna Induzida No. 41842/2020 Avaliação da Produção, do Trabalho e de Mercados, declara e se compromete:

- a. a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**;
- b. a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**, sem a prévia autorização;
- c. que todos os documentos, inclusive as ideias para no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa são de propriedade da UFMG;
- d. que todos os materiais, sejam modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza utilizados no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE** pertencem à UFMG.

O declarante tem ciência de que as atividades desenvolvidas serão utilizadas em ações judiciais movidas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e pelo ESTADO DE MINAS

GERAIS, representado pela Advocacia Geral do Estado - AGE, estando também habilitados no polo ativo dos processos, como *amici curiae*, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS e a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO - AGU, contra a VALE S. A. (autos 5000121-74.2019.8.13.0054, 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024) que

tramitam perante o Juízo da 2ª. da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte.

O declarante presta compromisso de imparcialidade no desenvolvimento de suas atividades, empregando toda sua diligência como impõe o art. 157, do CPC, declarando expressamente que:

- a. NÃO É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, de membros do Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG**;
- b. NÃO figura como parte ou *amici curiae* nos processos indicados *acima*, ou em processos movidos contra quaisquer das partes ou *amici curiae* nos processos indicados *acima*, relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão";
- c. NÃO interveio como mandatário ou auxiliar de qualquer natureza de quaisquer das partes ou *amici curiae* indicadas *acima*, em atos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão", ou oficiou como perito ou prestou depoimento como testemunha neste caso;

- d. NÃO É cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer das partes ou amici curiae descritos acima, do Juízo e de membros do Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho- UFMG;
- e. NÃO formulou pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou amici curiae descritos acima, em juízo ou fora dele; ou ainda, seja cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quem tenha formulado pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou amici curiae descritos acima, em juízo ou fora dele;
- f. NÃO É sócio ou membro de direção ou de administração de quaisquer das partes ou amici curiae descritos acima;
- g. NÃO É herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de quaisquer das partes ou amici curiae descritos acima;
- h. NÃO É empregado ou tenha qualquer relação de subordinação ou dependência com quaisquer das partes ou amici curiae descritos acima;
- i. NÃO prestou serviços relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou amici curiae descritos acima;
- j. NÃO É cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de advogados ou representantes das partes ou amici curiae descritos acima;
- k. NÃO tem em curso a ação contra quaisquer das partes ou amici curiae descritos acima, ou seu advogado;
- l. NÃO É amigo íntimo ou inimigo de quaisquer das partes ou amici curiae descritos acima, bem como de seus advogados;
- m. NÃO recebeu presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes ou amici curiae descritos acima acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;
- n. NÃO TEM como credor ou devedor, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive, quaisquer das partes ou amici curiae descritos acima;
- o. NÃO TEM interesse direto no julgamento dos processos em favor de quaisquer das partes ou amici curiae descritos acima.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

BELO HORIZONTE, 10/06/2020



PROF.
Ulisses Pereira dos Santos



TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO E DE CONFIDENCIALIDADE

Elton Eduardo Freitas, CPF: 015.904.253-40, Pesquisador da Chamada Pública Interna Induzida No. 41842/2020 Avaliação da Produção, do Trabalho e de Mercados, declara e se compromete:

a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**;

b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**, sem a prévia autorização;

d) que todos os documentos, inclusive as ideias para no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa são de propriedade da UFMG;

e) que todos os materiais, sejam modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza utilizados no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE** pertencem à UFMG.

O declarante tem ciência de que as atividades desenvolvidas serão utilizadas em ações judiciais movidas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e pelo ESTADO DE MINAS GERAIS, representado pela Advocacia Geral do Estado - AGE, estando também habilitados no polo ativo dos processos, como *amici curiae*, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DEFENSORIA PÚBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS e a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO - AGU, contra a VALE S. A. (autos 5000121-74.2019.8.13.0054, 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024) que tramitam perante o Juízo da 2ª. da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte.

O declarante presta compromisso de imparcialidade no desenvolvimento de suas atividades, empregando toda sua diligência como impõe o art. 157, do CPC, declarando expressamente que:

- a) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, de membros do Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG**;
- b) NÃO figura como parte ou *amici curiae* nos processos indicados **acima**, ou em processos movidos contra quaisquer das partes ou *amici curiae* nos processos indicados **acima**, relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão";
- c) NÃO interveio como mandatário ou auxiliar de qualquer natureza de quaisquer das partes ou *amici curiae* indicadas **acima**, em atos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina



"Córrego do Feijão", ou oficiou como perito ou prestou depoimento como testemunha neste caso;

- d) NÃO É cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer das partes ou amici curiae descritos acima, do Juízo e de membros do Comitê Técnico-Identificativo do Projeto Brumadinho-UFMG;
- e) NÃO formulou pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou amici curiae descritos acima, em juízo ou fora dele; ou ainda, seja cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quem tenha formulado pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou amici curiae descritos acima, em juízo ou fora dele;
- f) NÃO É sócio ou membro de direção ou de administração de quaisquer das partes ou amici curiae descritos acima;
- g) NÃO É herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de quaisquer das partes ou amici curiae descritos acima;
- h) NÃO É empregado ou tenha qualquer relação de subordinação ou dependência com quaisquer das partes ou amici curiae descritos acima;
- i) NÃO prestou serviços relacionados com o rompimento da Barragem da Mina "Córrego do Feijão" a quaisquer das partes ou amici curiae descritos acima;
- j) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de advogados ou representantes das partes ou amici curiae descritos acima;
- k) NÃO tem em curso a ação contra quaisquer das partes ou amici curiae descritos acima, ou seu advogado;
- l) NÃO É amigo íntimo ou inimigo de quaisquer das partes ou amici curiae descritos acima, bem como de seus advogados;
- m) NÃO recebeu presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes ou amici curiae descritos acima acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;

n) NÃO TEM como credor ou devedor, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive, quaisquer das partes ou amici curiae descritos acima;

o) NÃO TEM interesse direto no julgamento dos processos em favor de quaisquer das partes ou amici curiae descritos acima.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

BELO HORIZONTE, 10/06/2020



Eton Eduardo Freitas

TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO E DE CONFIDENCIALIDADE

Fabício Silveira, Pesquisador da Chamada Pública Interna Induzida No. 41&42/2020 Avaliação da Produção, do Trabalho e de Mercados, declara e se compromete:

- a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**;
- b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**, sem a prévia autorização;
- d) que todos os documentos, inclusive as ideias para no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa são de propriedade da UFMG;
- e) que todos os materiais, sejam modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza utilizados no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE** pertencem à UFMG.

O declarante tem ciência de que as atividades desenvolvidas serão utilizadas em ações judiciais movidas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e pelo ESTADO DE MINAS GERAIS, representado pela Advocacia Geral do Estado - AGE, estando também habilitados no polo ativo dos processos, como *amici curiae*, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DEFENSORIA PUBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS e a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO – AGU, contra a VALE S. A. (autos 5000121-74.2019.8.13.0054, 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024) que tramitam perante o Juízo da 2ª. da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte.

O declarante presta compromisso de imparcialidade no desenvolvimento de suas atividades, empregando toda sua diligência como impõe o art. 157, do CPC, declarando expressamente que:

- a) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, de membros do Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG**;
- b) NÃO figura como parte ou *amici curiae* nos processos indicados **acima**, ou em processos movidos contra quaisquer das partes ou *amici curiae* nos processos indicados **acima**, relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão”;
- c) NÃO interveio como mandatário ou auxiliar de qualquer natureza de quaisquer das partes ou *amici curiae* indicadas **acima**, em atos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina



“Córrego do Feijão”, ou oficiou como perito ou prestou depoimento como testemunha neste caso;

- d) NÃO É cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, do Juízo e de membros do Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG**;
- e) NÃO formulou pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, em juízo ou fora dele; ou ainda, seja cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quem tenha formulado pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, em juízo ou fora dele;
- f) NÃO É sócio ou membro de direção ou de administração de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;
- g) NÃO É herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;
- h) NÃO É empregado ou tenha qualquer relação de subordinação ou dependência com quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;
- i) NÃO prestou serviços relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;
- j) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de advogados ou representantes das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;
- k) NÃO tem em curso a ação contra quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, ou seu advogado;
- l) NÃO É amigo íntimo ou inimigo de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, bem como de seus advogados;
- m) NÃO recebeu presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes ou *amici curiae* descritos acima acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;



n) NÃO TEM como credor ou devedor, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive, quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;

o) NÃO TEM interesse direto no julgamento dos processos em favor de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**.

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretroatável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

BELO HORIZONTE, **10/06/2020**



Fabrício Silveira



TERMO DE COMPROMISSO ÉTICO E DE CONFIDENCIALIDADE

Marcelo Silva Borges de Andrade, Professor Pesquisador da Chamada Pública Interna Induzida No. 41&42/2020 Avaliação da Produção, do Trabalho e de Mercados, declara e se compromete:

- a) a manter sigilo, tanto escrito como verbal, ou, por qualquer outra forma, de todos os dados, informações científicas e técnicas e, sobre todos os materiais obtidos com sua participação no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**;
- b) a não revelar, reproduzir, utilizar ou dar conhecimento, em hipótese alguma, a terceiros, de dados, informações científicas ou materiais obtidos com sua participação no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**, sem a prévia autorização;
- d) que todos os documentos, inclusive as ideias para no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE**, contendo dados e informações relativas a qualquer pesquisa são de propriedade da UFMG;
- e) que todos os materiais, sejam modelos, protótipos e/ou outros de qualquer natureza utilizados no **SUBPROJETO** ou no **PROJETO DE AVALIAÇÃO DE PÓS DESASTRE** pertencem à UFMG.

O declarante tem ciência de que as atividades desenvolvidas serão utilizadas em ações judiciais movidas pelo MINISTÉRIO PÚBLICO DO ESTADO DE MINAS GERAIS e pelo ESTADO DE MINAS GERAIS, representado pela Advocacia Geral do Estado - AGE, estando também habilitados no polo ativo dos processos, como *amici curiae*, o MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL, DEFENSORIA PUBLICA DO ESTADO DE MINAS GERAIS, DEFENSORIA PUBLICA DA UNIÃO EM MINAS GERAIS e a ADVOCACIA GERAL DA UNIÃO – AGU, contra a VALE S. A. (autos 5000121-74.2019.8.13.0054, 5010709-36.2019.8.13.0024, 5026408-67.2019.8.13.0024, 5044954-73.2019.8.13.0024) que tramitam perante o Juízo da 2ª. da Fazenda Pública da Comarca de Belo Horizonte.

O declarante presta compromisso de imparcialidade no desenvolvimento de suas atividades, empregando toda sua diligência como impõe o art. 157, do CPC, declarando expressamente que:

- a) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, ou colateral até o terceiro grau, de membros do Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG**;
- b) NÃO figura como parte ou *amici curiae* nos processos indicados **acima**, ou em processos movidos contra quaisquer das partes ou *amici curiae* nos processos indicados **acima**, relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão”;
- c) NÃO interveio como mandatário ou auxiliar de qualquer natureza de quaisquer das partes ou *amici curiae* indicadas **acima**, em atos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina



“Córrego do Feijão”, ou oficiou como perito ou prestou depoimento como testemunha neste caso;

- d) NÃO É cônjuge ou companheiro, ou qualquer parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de qualquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, do Juízo e de membros do Comitê Técnico-Científico do **Projeto Brumadinho-UFMG**;
- e) NÃO formulou pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, em juízo ou fora dele; ou ainda, seja cônjuge ou companheiro, ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, de quem tenha formulado pedidos relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, em juízo ou fora dele;
- f) NÃO É sócio ou membro de direção ou de administração de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;
- g) NÃO É herdeiro presuntivo, donatário ou empregador de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;
- h) NÃO É empregado ou tenha qualquer relação de subordinação ou dependência com quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;
- i) NÃO prestou serviços relacionados com o rompimento da Barragem da Mina “Córrego do Feijão” a quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;
- j) NÃO É cônjuge, companheiro ou parente, consanguíneo ou afim, em linha reta ou colateral, até o terceiro grau, inclusive, de advogados ou representantes das partes ou *amici curiae* descritos **acima**;
- k) NÃO tem em curso a ação contra quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, ou seu advogado;
- l) NÃO É amigo íntimo ou inimigo de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima**, bem como de seus advogados;
- m) NÃO recebeu presentes de pessoas que tiverem interesse na causa antes ou depois de iniciado o processo, que aconselhar alguma das partes ou *amici curiae* descritos **acima** acerca do objeto da causa ou que subministrar meios para atender às despesas do litígio;



n) NÃO TEM como credor ou devedor, de seu cônjuge ou companheiro ou de parentes destes, em linha reta até o terceiro grau, inclusive, quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima;**

o) NÃO TEM interesse direto no julgamento dos processos em favor de quaisquer das partes ou *amici curiae* descritos **acima.**

O presente Termo tem natureza irrevogável e irretratável, e o seu não cumprimento acarretará todos os efeitos de ordem penal, civil e administrativa contra seus transgressores.

BELO HORIZONTE, **10/06/2020**



PROF.

[Marcelo Silva Borges de Andrade]



ANEXO III - INDICAÇÃO DE ANUÊNCIA DEPARTAMENTAL





UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FACULDADE DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS
DEPARTAMENTO DE CIÊNCIAS ECONÔMICAS

OFÍCIO N° 42/2020/FACE-ECNSEC-UFMG

Belo Horizonte, 09 de junho de 2020.

Ao Senhor

Professor Marco Aurélio Crocco Afonso

Prezado Professor,

Informo que a proposta "Avaliação da Produção, do Trabalho e de Mercados", coordenada pelo Prof. Marco Aurélio Crocco Afonso a ser submetida no âmbito da Chamada Pública Interna Induzida n° 41/2020 e n° 42/2020 do Projeto Brumadinho da Universidade Federal de Minas Gerais conta com a anuência deste Departamento. O departamento estende esta anuência aos professores do Departamento de Ciências Econômicas, envolvidos na proposta, a saber, além do coordenador, os professores Fernanda Cimini Sales (Sub - Coordenadora), João Prates Romero e Ulisses Perreira do Santos.

Atenciosamente,

BERNARDO PALHARES CAMPOLINA DINIZ

Chefe do Departamento de Ciências Econômicas



Documento assinado eletronicamente por **Bernardo Palhares Campolina Diniz, Chefe de departamento**, em 09/06/2020, às 10:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ufmg.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **0145094** e o código CRC **EF3F8079**.

From: Alexandre Zanini alexandre.zanini@ufjf.edu.br
Subject: Anuência
Date: June 9, 2020 at 2:02 PM
To: flavia.chein@ufjf.edu.br



"Prezada Profa. Flávia,

Estou ciente da sua participação na equipe do projeto AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO, DO TRABALHO E DE MERCADOS, referente à chamada pública interna induzida 41&42/2020 lançada pelo Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho UFMG.

Caso o projeto seja aprovado e selecionado, solicito que envie o pedido de anuência, em que constem os detalhes da sua participação, para que seja apreciado pelo Departamento de Economia da Universidade Federal de Juiz de Fora.

Atenciosamente,

--

Alexandre Zanini
Professor Associado da Faculdade de Economia
Chefe do Departamento de Economia
Universidade Federal de Juiz de Fora (UFJF)
Tel: (55 32) 2102-3541

Endereço:

Rua José Lourenço Kelmer, s/n, Bairro São Pedro
Campus Universitário, CEP: 36.036-900



From: Luciana Luz lucianasoaresluz@gmail.com
Subject: Fwd: Anuência para participação em chamada pública
Date: 9 June 2020 11:13
To: fcimini@cedeplar.ufmg.br



----- Forwarded message -----

From: Adriana Ribeiro <adrianamribeiro@cedeplar.ufmg.br>
Date: Tue, Jun 9, 2020 at 8:55 AM
Subject: Re: Anuência para participação em chamada pública
To: Luciana Luz <lucianasoaresluz@gmail.com>

Prezada Luciana,

Estou ciente da sua participação na equipe do projeto AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO, DO TRABALHO E DE MERCADOS, referente à chamada pública interna induzida 41&42/2020 lançada pelo Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho UFMG.

Caso o projeto seja aprovado e selecionado, solicito que envie o pedido de anuência, em que constem os detalhes da sua participação, para que seja apreciado pela Assembleia Departamental.

Att,

Adriana de Miranda Ribeiro

Chefe do Departamento de Demografia

Em 2020-06-09 10:15, Luciana Luz escreveu:

Oi Adriana,

Bom dia. Vou participar da chamada pública interna induzida No. 41&42/2020, intitulada AVALIAÇÃO DA PRODUÇÃO, DO TRABALHO E DE MERCADOS, lançada pelo Comitê Técnico-Científico do Projeto Brumadinho UFMG. Gostaria de pedir a sua anuência de minha participação, como chefe do departamento.

Neste momento, peço anuência quanto à minha participação no projeto para ingressar no processo de seleção, na equipe coordenada pelo Prof. Marco Aurélio Crocco. Entendo que, se a proposta na qual participo for aprovada, voltarei a pedir anuência do departamento para a minha participação efetiva no projeto.

Obrigada e um abraço,
Luciana



PROCESSO SELETIVO

CHAMADAS 41 E 42

PARTE III



ANEXO IV - LATTES DOS MEMBROS DA EQUIPE





Marco Aurelio Crocco Afonso

Endereço para acessar este CV: <http://lattes.cnpq.br/1810645213176454>

Última atualização do currículo em 03/02/2020

Bolsista de produtividade em pesquisa do CNPq - Nível 1D

Resumo informado pelo autor

Marco Crocco é bacharel em economia pela Universidade Federal de Minas Gerais, mestre em Economia Industrial e da Tecnologia pela UFRJ e PhD em Economia pela Universidade de Londres. Possui também pós-doutoramento pelas Universidades de Cambridge, na Inglaterra, e Paris-Dauphine ou Paris IX, na França. Professor titular do Departamento de Ciências Econômicas da UFMG e pesquisador nível 1 do Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), Marco Crocco é especialista em economia monetária e desenvolvimento regional. Durante sua carreira publicou 44 artigos científicos em jornais nacionais e internacionais, editou 4 livros e publicou 32 capítulos de livros. Sua pesquisa concentrou-se em aspectos do desenvolvimento econômico e regional, com forte ênfase em políticas industriais e de inovação. Nos últimos 10 anos especializou-se nos estudos sobre as relações entre sistema financeiro e o desenvolvimento regional, em suas inúmeras dimensões, tais como: impactos regionais da política monetária, gestão bancária e desenvolvimento regional, financeirização e território, microcrédito, Inclusão e educação financeira, entre outras. Durante sua vida acadêmica ocupou vários cargos administrativos dentro de UFMG. Foi chefe do Departamento de Ciências Econômicas, coordenador da pós-graduação em Economia e vice-diretor da Faculdade de Ciências Econômicas. Entre 2010 e 2014, foi diretor presidente da Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa (Fundep) da UFMG. Durante sua gestão, a Fundep passou a apoiar projetos de instituições além da UFMG, tais como Agência Espacial Brasileira, Comissão Nacional de Energia Nuclear, INPE, ITA entre outras. Em 2012, assumiu a presidência do Conselho Nacional das Fundações de Apoio às Instituições de Ensino Superior e de Pesquisa Científica e Tecnológica (Confies). Durante esse período negociou diretamente com o MEC e o MCTI o novo estatuto das Fundações, bem como o seu novo Regime Diferenciado de Compras. Ainda durante sua gestão na Fundação, estruturou o programa de apoio as Spin-offs da UFMG por meio da criação da FUNDEP Participações S.A., que aporta recursos em firmas nascentes de base tecnológica da UFMG, atuando, desta forma, no fortalecimento da relação universidade-empresas. Entre 2015 e 2019 foi diretor-presidente do Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais S.A. (BDMG), presidente da Associação Brasileira de Desenvolvimento (ABDE), segundo vice-presidente da Associação Latino-Americana de Instituições Financeiras para o Desenvolvimento (Alide), presidente do Conselho de Administração do Parque Tecnológico de Minas Gerais (BH-TEC) e do Conselho de Administração do Instituto de Desenvolvimento Integrado de Minas Gerais (Indi), conselheiro da Cemig, do Sebrae Nacional e do Brazil Green Finance Council. Também neste período foi membro do Conselho Consultivo da Finep.

(Texto informado pelo autor)

Links para Outras Bases:

[SciELO - Artigos em texto completo](#)

Nome civil

Nome Marco Aurelio Crocco Afonso

Dados pessoais

Nome em citações bibliográficas CROCCO, M.;CROCCO, MARCO

Sexo Masculino

Cor ou Raça Branca

Filiação Carlos Luiz Afonso e Aurélia Crocco Afonso

Nascimento 29/06/1961 - Ubá/MG - Brasil

Carteira de Identidade M1624401 SSP - MG - 25/07/1978

CPF 382.386.166-20

Passaporte CG656866

Endereço residencial Rua Cristina, 303 Apt. 301
Sion - Belo Horizonte
30210-400, MG - Brasil
Telefone: 31 32273703

Endereço profissional Universidade Federal de Minas Gerais, Faculdade de Ciências Econômicas, Departamento de Ciências Econômicas
Avenida Antonio Carlos
Pampulha - Belo Horizonte
31270-901, MG - Brasil
Telefone: 31 34097157
URL da home page: www.cedeplar.ufmg.br

Endereço eletrônico E-mail para contato : crocco@cedeplar.ufmg.br
E-mail alternativo crocco.marco2@gmail.com

Formação acadêmica/titulação

1995 - 1999 Doutorado em Economia.
University of London, UL, Londres, Inglaterra
Título: Uncertainty, Technical Change and Effective Demand, Ano de obtenção: 1999
Orientador: Victoria Chick
Bolsista do(a): Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
Palavras-chave: Teoria Econômica, Demanda Efetiva, Progresso Técnico, Keynes, Pós Keynesianos, Incerteza
Áreas do conhecimento: Demanda Efetiva, Keynes, Pós Keynesianos

1988 - 1993 Mestrado em Economia da Indústria e da Tecnologia.



Universidade Federal do Rio de Janeiro, UFRJ, Rio De Janeiro, Brasil
 Título: Padrão de Concorrência e Estratégia Competitiva : um estudo do Complexo Têxtil/Calçados, Ano de obtenção: 1993

Orientador: João Carlos Ferraz 
 Bolsista do(a): Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
 Palavras-chave: Indústria, Competição, Padrão de Concorrência, Inovação, Tecnologia
 Áreas do conhecimento: Organização Industrial e Estudos Industriais
 Setores de atividade: Fabricação de Produtos Têxteis

1985 - 1987 Graduação em Economia.
 Universidade Federal de Minas Gerais, UFMG, Belo Horizonte, Brasil

Pós-doutorado

2008 - 2008 Pós-Doutorado .
 University of Cambridge - Cambridge Center for Economic and Public Policy, CCEPP, Grã-Bretanha
 Bolsista do(a): Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais
 Áreas do conhecimento: Instituições Monetárias e Financeiras do Brasil

2004 - 2004 Pós-Doutorado .
 University of Cambridge - Cambridge Center for Economic and Public Policy, CCEPP, Grã-Bretanha
 Bolsista do(a): Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico
 Áreas do conhecimento: Planejamento Urbano e Regional

2002 - 2002 Pós-Doutorado .
 Université Paris-Dauphine - Paris IX, DAUPHINE , Paris, França
 Bolsista do(a): Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
 Áreas do conhecimento: Economia Regional

Atuação profissional

1. Universidade Federal de Minas Gerais - UFMG

Vínculo institucional

2010 - Atual Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Professor Titular, Regime: Dedicção exclusiva
 Outras informações:
 Cedido ao Governo de Minas Gerais desde Março de 2015.

2008 - 2010 Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Professor Associado, Regime: Dedicção exclusiva

2000 - 2008 Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Professor Adjunto, Regime: Dedicção exclusiva

1993 - 2000 Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Professor Assistente, Regime: Dedicção exclusiva

1990 - 1993 Vínculo: Colaborador , Enquadramento funcional: Professor Substituto , Carga horária: 20, Regime: Parcial

Atividades

03/2008 - 03/2010 Direção e Administração, Faculdade de Ciências Econômicas, Departamento de Ciências Econômicas
 Cargos ocupados:
 Coordenador do Colegiado de Curso de Pós-Graduação em Economia

09/2007 - 03/2009 Direção e Administração, Faculdade de Ciências Econômicas, Departamento de Ciências Econômicas
 Cargos ocupados:
 Sub-Coordenador de Colegiado de Curso de Pós-Graduação em Economia

05/2003 - 06/2009 Outra atividade técnico-científica, Faculdade de Ciências Econômicas, Departamento de Ciências Econômicas
 Especificação:
 Coordenador do Núcleo de Desenvolvimento Econômico e Regional

12/2002 - 11/2006 Direção e Administração, Faculdade de Ciências Econômicas
 Cargos ocupados:
 Vice-Diretor da Faculdade de Ciências Econômicas

08/2001 - 11/2002 Direção e Administração, Faculdade de Ciências Econômicas, Departamento de Ciências Econômicas
 Cargos ocupados:
 Chefe do Departamento de Ciências Econômicas

02/2001 - Atual Direção e Administração, Faculdade de Ciências Econômicas, Departamento de Ciências Econômicas
 Cargos ocupados:
 Membro da Câmara Departamental

10/2000 - 06/2004 Direção e Administração, Faculdade de Ciências Econômicas, Departamento de Ciências Econômicas
 Cargos ocupados:
 Membro do Colegiado da Pós Graduação

03/2000 - Atual Pós-graduação, Economia
 Disciplinas ministradas:
 Economia Monetária e Financeira , Macroeconomia III , Seminário de Dissertação e Tese , Tóp. Esp. em Econ. Brasileira - Temas Contemporâneos , Tóp. Esp. em Estudos Regionais e Urbanos - Moeda e Território , Tóp. Esp. em Teoria Econ. - Firma Multinacional, Concorrência Estratégica, e Impactos em Países Periféricos: O Caso do Setor Farmacêutico , Tóp. Esp. em Teoria Econ. - Metodologia da Economia / Tóp. Esp. em Teoria Econ. Exclusão Financeira , Tóp. Esp. em Teoria Econ. - Sistema Financeiro e Desenvolvimento

08/1990 - Atual Graduação, Economia
 Disciplinas ministradas:
 Economia Brasileira , Economia da Tecnologia , Economia Industrial , Economia Monetária , Macroeconomia I (Macroeconomia Clássica e Keynesiana) , Monografia , Política e Planejamento Econômico

06/1990 - Atual Pesquisa e Desenvolvimento, Faculdade de Ciências Econômicas, Departamento de Ciências Econômicas
 Linhas de pesquisa:
 Economia Regional , Teoria Econômica , Sistema Financeiro , Sistmas Produtivos Locais

2. Parque Tecnológico de Minas Gerais - BH-TEC



Vínculo institucional

2019 - Atual Vínculo: Professor Visitante , Enquadramento funcional: Dedicção Exclusiva , Carga horária: 40, Regime: Integral

3. Banco de Desenvolvimento de Minas Gerais - BDMG

Vínculo institucional

2015 - 2019 Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Diretor Presidente, Regime: Dedicção exclusiva

4. Centro de Desenvolvimento e Planejamento Regional - CEDEPLAR

Vínculo institucional

2000 - Atual Vínculo: Servidor público , Enquadramento funcional: Pesquisador , Carga horária: 40, Regime: Dedicção exclusiva

5. Fundação de Desenvolvimento da Pesquisa - FUNDEP

Vínculo institucional

2010 - 2014 Enquadramento funcional: Presidente , Carga horária: 40, Regime: Integral

Atividades

03/2010 - Atual Direção e Administração, FUNDEP

*Cargos ocupados:
Cargo administrativo*

6. Instituto de Pesquisas Econômicas e Administrativas - IPEAD

Vínculo institucional

1990 - 1993 Vínculo: Pesquisador , Enquadramento funcional: Assistente de Pesquisa , Carga horária: 20, Regime: Parcial

Linhas de pesquisa

1. Economia Regional
2. Sistema Financeiro
3. Sistmas Produtivos Locais
4. Teoria Econômica

Projetos**Projetos de pesquisa**

2012 - 2012 IMPACTOS REGIONAIS DA CRISE FINANCEIRA RECENTE NOS SISTEMAS BANCÁRIOS BRASILEIRO E ESPANHOL – UM ESTUDO COMPARATIVO

Descrição: O objetivo deste trabalho é o de apresentar uma análise comparativa dos efeitos regionais da crise financeira recente nos sistemas bancários brasileiro e espanhol. A escolha desses países considerou a conformação do seu desenvolvimento financeiro, marcadamente pautado no peso do sistema bancário para ambos (bank based). Para este propósito foi feito um levantamento de informações e dados junto ao Banco Central do Brasil e ao Banco de Espanha. A partir deste levantamento foram construídos alguns indicadores bancários que permitiram identificar características recentes do sistema bancário brasileiro e espanhol, principalmente no contexto pós crise financeira. Foi constatado que, no caso brasileiro, há indícios de estratégias bancárias em prol da lucratividade e concentradora do crédito nas regiões economicamente mais desenvolvidas, sendo que a crise recente acentuou este padrão. No caso espanhol, a segmentação de mercado com a presença de bancos regionais favoreceria a atenuação dos efeitos da crise, no entanto, o processo de reestruturação bancária em vigor provocou mudanças no mapa bancário espanhol. O grande número de fusões, aquisições, intervenções e a maior concentração do mercado tendeu a reduzir o crédito para as regiões periféricas, reforçando ainda mais as desigualdades regionais.

Situação: Concluído Natureza: Projetos de pesquisa
Integrantes: Marco Aurelio Crocco Afonso (Responsável); ; Fabiana Santos; Fernanda Faria
Financiador(es): Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social-BNDES

2011 - 2013 Exclusão Financeira no Brasil e sua Relação com o Programa Bolsa Família: uma abordagem Geo - Referenciada

Descrição: O objetivo central da pesquisa aqui proposta é analisar a dimensão da exclusão financeira no Brasil, tanto em uma perspectiva nacional, quanto regional e seus impactos para o crescimento econômico e combate a pobreza. Além disto, propõe-se analisar qual o impacto do Programa Bolsa Família do Governo Federal na exclusão financeira.

Situação: Em andamento Natureza: Projetos de pesquisa
Alunos envolvidos: Graduação (2); Mestrado acadêmico (1); Doutorado (1);
Integrantes: Marco Aurelio Crocco Afonso (Responsável); ; Fabiana Santos
Financiador(es): Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPq, Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais-FAPEMIG
Número de produções C,T & A: 1/ Número de orientações: 1;

2010 - 2011 Crise Mundial, Moeda e Território: um estudo dos impactos da crise financeira mundial na gestão bancária diferenciada no espaço

Situação: Concluído Natureza: Projetos de pesquisa
Alunos envolvidos: Graduação (2); Mestrado profissionalizante (1);
Integrantes: Marco Aurelio Crocco Afonso (Responsável); ; Ana Tereza Lanna Figueiredo; Fabiana Santos
Financiador(es): Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais-FAPEMIG
Número de produções C,T & A: 2/ Número de orientações: 2;

2010 - 2012 Exclusão Financeira e Desenvolvimento Análise dos termos, condições, impacto e conseqüências – os casos brasileiro e americano



Descrição: A partir da consideração de que há uma relação entre desenvolvimento econômico e financeiro e de que a dinâmica financeira interfere na perpetuação das desigualdades socioeconômicas regionais, pode-se evidenciar a exclusão financeira como um empecilho ao total aproveitamento das potencialidades locais. Frente a tal argumentação, esse trabalho pretende analisar as circunstâncias deste processo no que concerne aos seguintes aspectos: padrões específicos regionais (particularidades inerentes às regiões/locais relativas à oferta e acesso de serviços financeiros e ao processo de exclusão financeira), possíveis relações com o desenvolvimento socio econômico, consequências e progressões referentes às disparidades das condições sociais e econômicas. Dessa maneira, o objetivo deste trabalho é analisar as circunstâncias e a dimensão da exclusão financeira no Brasil, tanto em perspectiva nacional, quanto regional e local, relacionando esta variável ao desenvolvimento entendido como "condições e melhorias de um conjunto de fatores sociais e econômicos". Deve-se ressaltar a intenção de se esclarecer sobre as consequências da estrutura financeira presente nas localidades e as necessidades de uma estrutura bancária de determinado tipo segundo as disparidades presentes no espaço. Ainda, evidencia-se, principalmente, a pretensão de se abordar a desigualdade social relativa à exclusão financeira e aos seus impactos, o que implica em relatar as diferenças espaciais das condições sociais e as divergências percebidas entre indivíduos, discutindo a existência de níveis diversos de bem-estar. A fim de melhor ilustrar o "linking" exclusão financeira e desenvolvimento socioeconômico, propõe-se para este trabalho a análise dos casos brasileiro e americano, buscando relacionar as diferentes infra-estruturas financeiras observadas/disponíveis nos ambientes de estudo e as condições sociais, econômicas e culturais de cada local.

Situação: Em andamento Natureza: Projetos de pesquisa

Alunos envolvidos: Doutorado (1);

Integrantes: Marco Aurelio Crocco Afonso (Responsável); ; Gary Arthur Dimsy

Financiador(es): Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPq

Número de orientações: 1;

2009 - 2010 Exclusão Financeira no Brasil: uma análise regional exploratoria

Descrição: A partir da segunda metade dos anos 1990, a discussão acerca da exclusão financeira ganhou força nos estudos e pesquisas sobre pobreza e desigualdade social e regional. Entretanto, ainda são poucas as análises mais abrangentes sobre este fenômeno, como também são limitadas as políticas públicas destinadas a enfrentar o problema da exclusão financeira no Brasil. O presente trabalho visa contribuir para esta discussão, na medida em que realiza uma análise regional da exclusão financeira, partindo do pressuposto de que a exclusão financeira não é desassociada do espaço onde ocorre. Através do uso de proxies, serão analisadas duas dimensões deste fenômeno: a exclusão financeira por acesso e a por serviços

Situação: Concluído Natureza: Projetos de pesquisa

Integrantes: Marco Aurelio Crocco Afonso (Responsável); ; Ana Tereza Lanna Figueiredo; Fabiana Santos

Financiador(es): Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social-BNDES

Número de produções C,T & A: 1/

2009 - 2010 Rede de Cidades do Estado do Espírito Santo

Descrição: Proposição de uma nova rede de cidades para o estado do Espírito Santo com o objetivo de reduzir as disparidades regionais e promover o desenvolvimento econômico

Situação: Em andamento Natureza: Projetos de pesquisa

Integrantes: Marco Aurelio Crocco Afonso; Clélio Campolina Diniz; Fabiana Santos; Ricardo Machado Ruiz (Responsável); Marco Flávio da Cunha Resende; Roberto Monte-Mór; Edson Domingues

2009 - 2010 Local Money System: Financial Inclusion and Reduction of Poverty

Descrição: The aim of the project is to investigate the potential of "Local Money Systems" as an innovative instrument to alleviate poverty and promote financial inclusion

Situação: Em andamento Natureza: Projetos de pesquisa

Integrantes: Marco Aurelio Crocco Afonso (Responsável); ; Fabiana Santos

Financiador(es): Institute for Money, Technology and Financial Inclusion-IMTFI

2005 - 2006 Desenvolvimento no século XXI

Descrição: I. OBJETIVO: Pretende-se neste projeto estudar o processo de desenvolvimento econômico do Brasil, a partir de um enfoque multidisciplinar, englobando as áreas de economia e ciência política. O objetivo é analisar os fatores determinantes do atual estágio de desenvolvimento do Brasil, suas vantagens e limitações para, a partir daí, propor alternativas em termos de políticas públicas.

Situação: Concluído Natureza: Projetos de pesquisa

Alunos envolvidos: Graduação (2); Mestrado acadêmico (1);

Integrantes: Marco Aurelio Crocco Afonso (Responsável); ; João Antônio de Paula; Eduardo da Mota e Albuquerque; Frederico Gonzaga Jayme Júnior; Ricardo Machado Ruiz; Ignácio Delgado; Juarez Guimarães

Financiador(es): Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPq

Número de produções C,T & A: 2/

2005 - 2007 O Papel da Dimensão Financeira na Constituição de um Sistema

Descrição: A hipótese básica desta pesquisa sugere que a estrutura atual do sistema financeiro é um entrave importante para o amadurecimento do sistema de inovação brasileiro. Por que essa hipótese pode ser apresentada? Em primeiro lugar há um descompasso entre a produção científica (cerca de 1,2% da produção científica mundial, dados do ISI) e a produção tecnológica (cerca de 0,1% da produção tecnológica mundial, de acordo com o total de patentes originadas no Brasil no total das patentes depositadas no USPTO). Em segundo lugar, esse descompasso sugere o desperdício de oportunidades tecnológicas geradas pela infra-estrutura científica no país (característica comum com outros sistemas imaturos de inovação, como a Índia, o México e a África do Sul). Em terceiro lugar, é conhecida a incapacidade estrutural do sistema financeiro brasileiro para dar conta do investimento de longo prazo no país. Em quarto lugar, na medida em que o investimento inovativo pode ser visto como um investimento de longo prazo com características especiais (em função do maior peso da incerteza quanto aos seus resultados, e maior dificuldade de avaliação e monitoramento por parte do emprestador) não é difícil supor que o sistema financeiro tem mais problemas com esse tipo de investimento. Finalmente, essa incapacidade de apoiar o investimento inovativo certamente contribui para o baixo aproveitamento das oportunidades tecnológicas geradas pela infra-estrutura científica do país. Esta hipótese exige uma adequada discussão do papel do sistema financeiro no processo de constituição de sistemas de inovação.

Situação: Concluído Natureza: Projetos de pesquisa

Integrantes: Marco Aurelio Crocco Afonso (Responsável); ; Eduardo da Mota e Albuquerque; Frederico Gonzaga Jayme Júnior; Marco Flávio da Cunha Resende; Matheus Alves Lage de Brito; Isabel Machado Cavalcanti

Financiador(es): Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico-CNPq

Número de produções C,T & A: 1/

2003 - 2007 Polarização Regional e Sistema Financeiro

Descrição: Os estudos sobre a questão regional brasileira sempre se caracterizaram pelo estudo do comportamento das variáveis reais da economia (produção, emprego, salários etc.). Além disto, destaca-se também o fato de que variáveis monetárias e financeiras serem recorrentemente negligenciadas em tais estudos. Tal perspectiva pode ser justificada por três fatores determinantes (Amado 1998: 418): i). a influência da escola neoclássica nos estudos regionais. Como se sabe, tal escola caracteriza a moeda apenas como um meio de troca não sendo capaz de afetar as variáveis reais da economia. Em função disto, o sistema financeiro seria um mero intermediário entre poupadores e investidores, sendo, tal como a moeda, neutro em relação ao desenvolvimento das variáveis reais; ii). a aceitação, por parte daqueles que discordam da escola neoclássica, da concepção horizontalista de oferta de moeda. Tal concepção entende que a oferta de moeda é acomodativa das variáveis reais, sendo capaz de variar para atender a qualquer padrão de demanda por moeda. Desta forma, a oferta de moeda não possuiria a capacidade de afetar a dinâmica econômica; iii). a ausência de dados satisfatórios para uma análise da questão regional sob a ótica financeira e monetária. Dentre os fatores listados acima apenas o último pode ser considerado com elemento efetivamente limitador da análise financeira nas questões regionais. No entanto, apesar destas dificuldades, estudos recentes (Amado 1997, 1998 e 1999) mostraram que é possível fazer inferências relevantes sobre o tema. Tendo em vista esta perspectiva, é que o presente projeto se insere. O objetivo da pesquisa seria analisar a evolução da distribuição de crédito no país e a sua importância na configuração regional.

Situação: Concluído Natureza: Projetos de pesquisa

Alunos envolvidos: Graduação (1); Mestrado acadêmico (1); Doutorado (2);

Integrantes: Marco Aurelio Crocco Afonso (Responsável); ; Vanessa Costa Val; Anderson Marques Cavalcanti; Melissa da Silva Meneses; Matheus Alves Lage de Brito; Isabel Machado Cavalcanti

Financiador(es): Fundação de Amparo à Pesquisa do Estado de Minas Gerais-FAPEMIG

Número de produções C,T & A: 10/ Número de orientações: 5;

Projeto de extensão

2010 - 2010 Evolução recente da indústria e a distribuição espacial do emprego e perspectivas

Descrição: Identificar as tendências da indústria em estados brasileiro selecionados, visando determinar



quais setores demandaram maiores qualificações de trabalhadores em um futuro próximo.
 Situação: Concluído Natureza: Projeto de extensão
 Alunos envolvidos: Graduação (2); Mestrado acadêmico (1); Doutorado (1);
 Integrantes: Marco Aurelio Crocco Afonso; Fabiana Santos (Responsável); Edson Domingues
 Financiador(es): SENAI - Departamento Nacional-SENAI/DN

2009 - 2010 Plano Diretor Metropolitano da Região Metropolitana de Belo Horizonte

Descrição: Elaboração do plano diretor da região metropolitana de BH
 Situação: Em andamento Natureza: Projeto de extensão
 Integrantes: Marco Aurelio Crocco Afonso; Clélio Campolina Diniz; Fabiana Santos; Rodrigo Simões; João Antônio de Paula; Ricardo Machado Ruiz; Roberto Monte-Mór (Responsável)
 Financiador(es): Secretaria de Estado do Desenvolvimento Regional e Urbano - MG-SEDRU-MG

2005 - 2005 Contagem no Novo Século

Descrição: Elaboração de uma estratégia de desenvolvimento para a cidade de Contagem
 Situação: Concluído Natureza: Projeto de extensão
 Integrantes: Marco Aurelio Crocco Afonso (Responsável); ; Rodrigo Simões; João Antônio de Paula; Eduardo da Mota e Albuquerque; Frederico Gonzaga Jayme Júnior; Ricardo Machado Ruiz
 Financiador(es): Prefeitura Municipal de Contagem-PMC

2004 - 2006 Diretrizes para a elaboração do Plano Nacional de Desenvolv

Descrição: Elaboração de diretrizes para o Plano Nacional de Desenvolvimento Regional
 Situação: Concluído Natureza: Projeto de extensão
 Integrantes: Marco Aurelio Crocco Afonso (Responsável); ; Clélio Campolina Diniz
 Financiador(es): Ministério da Integração-MI
 Número de produções C,T & A: 5/ Número de orientações: 2;

2003 - 2003 Belo Horizonte no Século XXI

Descrição: A proposta do estudo é um esforço de repensar a cidade de Belo Horizonte - entendida como a aglomeração urbana metropolitana, centralizada pelo município de Belo Horizonte - através de sua experiência recente e perspectivas futuras de desenvolvimento urbano.
 Situação: Concluído Natureza: Projeto de extensão
 Integrantes: Marco Aurelio Crocco Afonso (Responsável); ; Fabiana Santos; Rodrigo Simões; Mauro Borges Lemos; João Antônio de Paula; Eduardo da Mota e Albuquerque; Frederico Gonzaga Jayme Júnior
 Financiador(es): Prefeitura Municipal de Belo Horizonte-P/BELO HORIZONTE

2002 - 2002 Minas do Século XXI

Descrição: Diagnosticar e propor políticas para a economia de Minas Gerais
 Situação: Concluído Natureza: Projeto de extensão
 Integrantes: Marco Aurelio Crocco Afonso (Responsável); ;
 Número de produções C,T & A: 1/

Revisor de periódico

1. Papers in Regional Science

Vínculo

2010 - Atual Regime: Parcial

2. Journal of Post Keynesian Economics

Vínculo

2010 - Atual Regime: Parcial

3. Análise Econômica (UFRGS)

Vínculo

2009 - Atual Regime: Parcial

4. Estudos Econômicos. Instituto de Pesquisas Econômicas

Vínculo

2007 - Atual Regime: Parcial

5. Metroeconomica

Vínculo

2007 - Atual Regime: Parcial

6. Economia e Sociedade (UNICAMP) (0104-0618)

Vínculo

2006 - Atual Regime: Parcial

7. Revista Brasileira de Economia (0034-7140)

Vínculo

2005 - Atual Regime: Parcial

8. Regional Studies

Vínculo

2005 - Atual Regime: Parcial



9. Revista de economia contemporânea

Vínculo

2005 - Atual Regime: Parcial

10. Revista de Economia Política

Vínculo

2004 - Atual Regime: Parcial

11. Economia

Vínculo

2004 - Atual Regime: Parcial

12. Nova Economia

Vínculo

2001 - Atual Regime: Parcial

Membro de corpo editorial

1. Nova Economia (UFMG)

Vínculo

2001 - Atual Regime: Parcial

Áreas de atuação

1. Keynes
2. Economia Regional
3. Organização Industrial e Estudos Industriais
4. Teoria Geral da Economia
5. Teoria da Firma
6. Teoria Monetária e Financeira

Idiomas

- Inglês** Compreende Bem , Fala Bem , Escreve Bem , Lê Bem
- Espanhol** Compreende Razoavelmente , Fala Pouco , Escreve Pouco , Lê Razoavelmente



Prêmios e títulos

- 2017** Premio Celso Furtado para Desenvolvimento Regional-Categoria I (orientador da dissertação), Centro Celso Furtado
- 2012** Prêmio UFMG de Teses/ Melhor tese do programa de Pós-Graduação em Economia, - Orientador, Universidade Federal de Minas Gerais.
- 2009** Primeiro Lugar - 13º PRÊMIO BNB DE ECONOMIA REGIONAL - Categoria Artigo, ANPEC - Banco do Nordeste
- 2006** Primeiro Lugar Prêmio Ipea - Caixa, Categoria Profissional, Tema: Sistema Financeiro e Desenvolvimento, IPEA - CAIXA
- 2003** Menção Honrosa - Prêmio Milton Santos, Associação Nacional de Planejamento Urbano e Regional
- 2003** Patrono, Formandos em Ciências Econômicas - 1o semestre
- 2002** Parainfo, Formandos em Ciências Econômicas - 1o Semestre
- 1992** Prêmio Minas de Economia, CORECON- MG e Banco do Desenvolvimento de Minas Gerais (BDMG)

Produção

Produção bibliográfica

Artigos completos publicados em periódicos

1.  PAULA, Teofilo Henrique Ferreira de; GAMA, F.; CROCCO, M. Regional growth under a monetary perspective: a theoretical model with empirical application to the Brazilian case. JOURNAL OF POST KEYNESIAN ECONOMICS.  p.1 - 17, 2020.
Palavras-chave: Economia Regional, Desenvolvimento Econômico, Política Monetária
Áreas do conhecimento: Economia Regional e Urbana, Economia Monetária
Setores de atividade: Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais: Inglês. Meio de divulgação: Meio digital. Home page: [http://https://www.tandfonline.com/eprint/CZMA6QIFGHBBUGNW84/full?target=10.1080/01603477.2020.1713005]






2. PERREIRA, F. B.; **CROCCO, MARCO**; CAVALCANTE, Anderson
Um plano nacional de capacitação financeira: o caso brasileiro. *Economia e Sociedade (UNICAMP)*. , v.28, p.541 - 561, 2019.
Palavras-chave: Sistema Financeiro
Áreas do conhecimento: inclusão financeira
Setores de atividade: Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais: Português.
3.  CAVALCANTE, ANDERSON TADEU MARQUES; **CROCCO, MARCO**; **SANTOS, Fabiana**; **NOGUEIRA, MARA**
Financialization and Space: Theoretical and Empirical Contributions | Financeirização e Espaço: Contribuições Teóricas e Empíricas. *REVISTA BRASILEIRA DE ESTUDOS URBANOS E REGIONAIS (ANPUR)*. , v.20, p.193 - 220, 2018.
Palavras-chave: Bancos, Sistema Financeiro
Áreas do conhecimento: Instituições Monetárias e Financeiras do Brasil
Setores de atividade: Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais: Português. Meio de divulgação: Meio digital. Home page: [http://rbeur.anpur.org.br/rbeur/article/view/5553][doi:10.22296/2317-1529.2018v20n2p193]
4.  TUPY, IGOR SANTOS; **CROCCO, MARCO**; SILVA, FERNANDA FARIA
Resiliência e impactos regionais de crises financeiras: uma análise para os estados brasileiros - 2007/08. *ECONOMIA E SOCIEDADE (UNICAMP. IMPRESSO)*. , v.27, p.607 - 636, 2018.
Palavras-chave: Desenvolvimento Econômico, Bancos, Resiliência
Áreas do conhecimento: Sistema Financeiro, Economia Regional
Setores de atividade: Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais: Português. Meio de divulgação: Vários. Home page: [doi:10.1590/1982-3533.2017v27n2art9]
5. MIRANDA, B.; **CROCCO, M.**; **SANTOS, Fabiana**
Financeirização e Governança Corporativa: um estudo sobre a estrutura de controle das empresas não-financeiras do No vo Mercado da BM&FBovespa. *BRAZILIAN KEYNESIAN REVIEW*. , v.3, p.75 - 94, 2017.
Palavras-chave: Desenvolvimento Econômico, Financeirização
Áreas do conhecimento: Financeirização
Setores de atividade: Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais: Português. Meio de divulgação: Vários. Home page: [http://www.akb.org.br/revista/index.php/BKR/issue/view/5/show Toc]
6. SILVA, F.; **CROCCO, M.**; **SANTOS, Fabiana**; DUARTE FILHO, M. A.
EFFECTOS REGIONALES DE LA CRISIS FINANCIERA PARA LOS SISTEMAS BANCARIOS BRASILEÑOS Y ESPAÑOLES. *Análise Econômica (UFRGS)*. , v.34, p.20 - 37, 2016.
Palavras-chave: Eficiência Bancária, Desigualdades Regionais, Sistema Financeiro
Áreas do conhecimento: Economia Regional, Instituições Monetárias e Financeiras do Brasil
Setores de atividade: Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais: Português. Meio de divulgação: Impresso
7.  **CROCCO, MARCO**; **SANTOS, Fabiana**; CAVALCANTE, Anderson; **NOGUEIRA, MARA**
An Empirical Assessment of Spatial Financialisation in Brazil. *Regions Magazine*. , v.295, p.19 - 22, 2014.
Palavras-chave: Sistema Financeiro, Financeirização, Bancos
Áreas do conhecimento: Economia Monetária, Financeirização
Referências adicionais: Inglês. Meio de divulgação: Meio digital. Home page: [http://dx.doi.org/10.1080/13673882.2014.11006054][doi:10.1080/13673882.2014.11006054]
8.  **NOGUEIRA, M.**; **CROCCO, M.**; **FIGUEIREDO, A. T. L.**; **DINIZ, G.**
Financial hierarchy and banking strategies: a regional analysis for the Brazilian case. *Cambridge Journal of Economics*. , v.38, p.1 - 18, 2014.
Palavras-chave: Economia Regional, Economia Urbana, Rede de Cidades, Hierarquia Financeira, Hierarquia Urbana, Bancos
Áreas do conhecimento: Economia Regional e Urbana, Sistema Financeiro
Setores de atividade: Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais: Inglês. Meio de divulgação: Vários. Home page: [http://cje.oxfordjournals.org/content/early/2014/07/21/cje.beu008.full.pdf?keytype=ref&ijkey=UrlQzaHhsdySGfh]
9. PAULA, Teófilo Henriquye Ferreira de; **CROCCO, M.**
Instabilidade Financeira no Espaço: Uma Abordagem Monetária da Dinâmica Econômica Regional. *Economia e Sociedade (UNICAMP. Impresso)*. , v.23, p.791 - 815, 2014.
Palavras-chave: Sistema Financeiro, Economia Regional
Áreas do conhecimento: Economia Regional
Setores de atividade: Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais: Português. Meio de divulgação: Vários. Home page: [http://https://mail.google.com/mail/u/0/#inbox/14a53e69e5da790b]
10. RUIZ, Ricardo Machado; **CROCCO, M.**; **SANTOS, Fabiana**; **GRASSI, R.**
A Rede de Cidades do Espírito Santo: polarização e desafios para políticas públicas. *Revista Geografica*. , v.18, p.98 - 138, 2013.
Palavras-chave: Rede de Cidades, Economia Regional Urbana, Polarização Regional, centralidade
Áreas do conhecimento: Economia Regional, Economia Urbana
Setores de atividade: Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais: Português. Meio de divulgação: Meio digital. Home page: [http://periodicos.ufes.br/geografica/article/view/5558/4618]
11. **CROCCO, M.**; **SANTOS, Fabiana**; **FIGUEIREDO, Ana Tereza Lanna**
Exclusão financeira no Brasil: uma análise regional exploratória. *Revista de Economia Política (Impresso)*. , v.33, p.505 - 526, 2013.
Palavras-chave: Economia Regional Urbana, Inclusão Financeira, Bancos, Crédito, Sistema Financeiro
Áreas do conhecimento: Economia Monetária, Economia Regional, Financeirização
Setores de atividade: Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais: Português. Meio de divulgação: Vários. Home page: [http://www.rep.org.br/PDF/132-8.PDF]
12. PAULA, Teófilo Henriquye Ferreira de; **CROCCO, M.**
"Financiamento e diversidade produtiva: um modelo baseado em agentes com flutuações cíclicas emergentes. *Revista de Economia Contemporânea (Impresso)*. , v.17, p.5 - 38, 2013.
Palavras-chave: Ciclo Econômico, Instabilidade, Periferia, Financiamento
Áreas do conhecimento: Economia Regional, Macroeconomia, Ciclos Econômicos
Setores de atividade: Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais: Português. Meio de divulgação: Vários. Home page: [http://www.ie.ufrj.br/images/blog/REC_17_1_01_Financiamento-e-diversidade-produtiva_copy.pdf]
13. **CROCCO, M.**; **SANTOS, Fabiana**; **NOGUEIRA, M.**
Macroeconomic policies and regional dynamics in Brazil. *Regions*. , v.289, p.19 - 22, 2013.
Palavras-chave: Economia Regional, Política Regional, Política Macroeconômica, Disparidades Regionais, Desenvolvimento Regional
Áreas do conhecimento: Economia Regional, Macroeconomia
Setores de atividade: Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais: Inglês. Meio de divulgação: Impresso
14. **FIGUEIREDO, A. T. L.**; **CROCCO, M.**
A moeda como um fator interessante na escolha locacional das empresas. *Revista de Economia Contemporânea (Impresso)*. , v.16, p.487 - 508, 2012.
Palavras-chave: Economia Regional, Localização Industrial, Teoria da Localização, Moeda
Áreas do conhecimento: Economia Regional, Economia Industrial, Teoria Monetária e Financeira
Setores de atividade: Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais: Português. Meio de divulgação: Vários
15. **CROCCO, M.**; FARIA, F.; **REZENDE, L. P.**; **RODRIGUEZ-FUENTES, C.**
Banks and Regional Development: an empirical analysis on the determinants of credit availability in Brazilian regions. *Regional Studies*. , v.7, p.1 - 13, 2012.
Palavras-chave: Sistema Financeiro, Economia Regional, Economia Regional, Política Monetária
Áreas do conhecimento: Financiamento, Instituições Monetárias e Financeiras do Brasil, Economia Regional
Setores de atividade: Atividades financeiras, de seguros e serviços relacionados
Referências adicionais: Inglês. Meio de divulgação: Vários. Home page: [http://www.tandfonline.com/doi/abs/10.1080/00343404.2012.697141]
16. **CROCCO, M.**
Centralidade e Hierarquia do Sistema Financeiro no Brasil. *Nova Economia (UFMG. Impresso)*. , v.22, p.31 - 79, 2012.
Palavras-chave: Sistema Financeiro, Hierarquia Financeira, Hierarquia Urbana, Gestão Bancária,



- Economia Regional, Economia Urbana*
Áreas do conhecimento: Instituições Monetárias e Financeiras do Brasil, Economia Regional e Urbana
Setores de atividade: Atividades financeiras, de seguros e serviços relacionados
Referências adicionais: Português. Meio de divulgação: Impresso. Home page: [http://www.face.ufmg.br/revista/index.php/novaeconomia/article/viewFile/1667/959]
17. CROCCO, M.; NOGUEIRA, M.; ANDRADE, C.
 O Estudo do Gap Regional de Crédito e seus Determinantes sob uma ótica Pós-Keynesiana. *Economia (Brasília)*, v.12, p.281 - 307, 2011.
Palavras-chave: Financiamento Regional, Economia Regional, Crédito
Áreas do conhecimento: Economia Regional, Instituições Monetárias e Financeiras do Brasil, Desenvolvimento
Setores de atividade: Atividades financeiras, de seguros e serviços relacionados
Referências adicionais: Português. Home page: [http://www.anpec.org.br/revista/]
 18. CROCCO, M.; FIGUEIREDO, Ana Tereza Lanna; SANTOS, Fabiana
 Differentiated Banking Strategies Across The Territory: an Exploratory Analysis. *Journal of Post Keynesian Economics*, v.33, p.127 - 150, 2010.
Palavras-chave: Bancos, Centro x Periferia, Economia Regional, Financiamento Regional, Keynes
Áreas do conhecimento: Economia Regional, Instituições Monetárias e Financeiras do Brasil, Financiamento
Setores de atividade: Administração pública, defesa e seguridade social, Atividades financeiras, de seguros e serviços relacionados
Referências adicionais: Inglês.
 19. CROCCO, M.; FIGUEIREDO, Ana Tereza Lanna; NOGUEIRA, M.
 Estratégias bancárias diferenciadas no território: o caso de Minas Gerais. *Análise Econômica (UFRGS)*, v.28, p.281 - 311, 2010.
Palavras-chave: Bancos, Desenvolvimento Econômico, Economia Regional, Financiamento, Sistema Financeiro
Áreas do conhecimento: Instituições Monetárias e Financeiras do Brasil, Economia Regional, Financiamento
Setores de atividade: Administração pública, defesa e seguridade social, Atividades financeiras, de seguros e serviços relacionados
Referências adicionais: Português.
 20. CROCCO, M.; SANTOS, Fabiana; AMARAL, P.
 The Spatial Structure of Financial Development in Brazil. *Spatial Economic Analysis*, v.5, p.181 - 203, 2010.
Palavras-chave: Sistema Financeiro, Economia Regional, centralidade
Áreas do conhecimento: Economia Regional, Financiamento, Instituições Monetárias e Financeiras do Brasil
Setores de atividade: Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais: Inglês. Meio de divulgação: Meio digital. Home page: [http://dx.doi.org/10.1080/17421770903511973]
 21. CROCCO, M.; ESTEVES, A. P.; NOGUEIRA, M.; ANDRADE, C.
 Gestão de Ativo Bancário Diferenciada no Território, Reflexos sobre o Sistema Nacional de Inovação: Um estudo para os estados e municípios da Região Nordeste. *Revista Econômica do Nordeste*, v.40, p.751 - 768, 2009.
Palavras-chave: Sistema Financeiro, Economia Regional, Inovação
Áreas do conhecimento: Economia Regional, Financiamento, Organização Industrial e Estudos Industriais
Setores de atividade: Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais: Português.
 22. MENEZES, M. S.; CROCCO, M.
 Moedas Locais: uma investigação exploratória sobre seus potenciais como alternativa à exclusão financeira a partir do caso do Banco Bem em Vitória/ES. *Economia e Sociedade (UNICAMP. Impresso)*, v.18, p.371 - 398, 2009.
Palavras-chave: Moeda Local, Sistema Financeiro, Economia Solidária
Áreas do conhecimento: Economia Regional, Desenvolvimento, Instituições Monetárias e Financeiras do Brasil
Setores de atividade: Administração Pública, Defesa e Seguridade Social, Política Econômica e Administração Pública em Geral
Referências adicionais: Português. Home page: [http://www.eco.unicamp.br/docdownload/publicacoes/instituto/revistas/economia-e-sociedade/V18-F2-S37/06%20Economia%20e%20Sociedade%2036%20Artigo%206.pdf]
 23. CROCCO, M.; ALBUQUERQUE, E. M. E.; CAVALCANTE, Anderson; BRITO, Matheus Alves Lage de
 Patentes e sistemas financeiros: um estudo exploratório para o Bras. *Revista Brasileira de Inovação*, v.7, p.367 - 407, 2009.
Palavras-chave: Patente, Sistema Financeiro
Áreas do conhecimento: Economia Regional, Financiamento, Mudança Tecnológica
Setores de atividade: Política Econômica e Administração Pública em Geral
Referências adicionais: Português. Home page: [http://www.finep.gov.br/revista_brasileira_inovacao/decima_quarta_edicao/Patentes%20e%20Sistemas%20Financeiros.pdf]
 24. CROCCO, M.
 TECHNICAL CHANGE AND FORMATION OF EXPECTATIONS. *Metroeconomica (Testo stampato)*, v.59, p.276 - 304, 2008.
Palavras-chave: Expectativas, Evolucionários, Inovação, Keynes
Áreas do conhecimento: Keynes, Expectativas, Investimento
Setores de atividade: Política Econômica e Administração Pública em Geral
Referências adicionais: Inglês.
 25. FIGUEIREDO, Ana Tereza Lanna; CROCCO, M.
 The role of money in the locational theory: a post-keynesian approach. *Revista Brasileira de Estudos Regionais e Urbanos*, v.02, p.33 - 54, 2008.
Palavras-chave: Economia Regional, Localização Industrial, Moeda
Áreas do conhecimento: Localização Industrial, Economia Monetária
Setores de atividade: Administração Pública, Defesa e Seguridade Social
Referências adicionais: Português. Meio de divulgação: Impresso
 26. CROCCO, M.; CAVALCANTE, Anderson; BRITO, Matheus Alves Lage de
 Impactos Macroeconômicos na Variação Regional da Oferta de Crédito. *Análise Econômica (UFRGS)*, v.40, p.142 - 178, 2007.
Palavras-chave: Bancos, Crédito, Macroeconomia
Áreas do conhecimento: Economia Regional, Desenvolvimento, Instituições Monetárias e Financeiras do Brasil
Setores de atividade: Política Econômica e Administração Pública em Geral
Referências adicionais: Português.
 27. GALINARI, R.; CROCCO, M.; LEMOS, Mauro; BASQUES, M. F. D.
 O efeito das economias de aglomeração sobre os salários industriais: uma aplicação ao caso brasileiro. *Revista de Economia Contemporânea*, v.11, p.391 - 420, 2007.
Palavras-chave: Economias de Aglomeração, salários, Externalidades
Áreas do conhecimento: Economia Regional, Organização Industrial e Estudos Industriais, Desenvolvimento
Setores de atividade: Administração Pública, Defesa e Seguridade Social
Referências adicionais: Português.
 28. CROCCO, M.
 The Futures's Unknowability: Keynes's probability, probable knowledge and the decision to innovate. *Revista de Economia (Curitiba)*, v.32, p.113 - 134, 2007.
Palavras-chave: Keynes, Probabilidade, Incerteza
Áreas do conhecimento: Teoria Econômica
Setores de atividade: Política Econômica e Administração Pública em Geral
Referências adicionais: Inglês.
 29. CROCCO, M.; GALINARI, R.; SANTOS, Fabiana; LEMOS, Mauro Borges; SIMÕES, Rodrigo
 Metodologia de Identificação de Aglomerações Produtivas Locais. *Nova Economia (UFMG)*, v.16, p.35 - 57, 2006.
Palavras-chave: Arranjos Produtivos Locais, Clusters
Áreas do conhecimento: Economia Regional, Organização Industrial e Estudos Industriais
Setores de atividade: Política Econômica e Administração Pública em Geral
Referências adicionais: Português. Home page: [http://www.face.ufmg.br/novaeconomia/]
 30. CROCCO, M.; CAVALCANTE, Anderson; CASTRO, Cláudio Barra de
 The behaviour of liquidity preference of banks and public and regional development: the case of Brazil.



- Journal of Post Keynesian Economics.  v.28, p.217 - 240, 2005.
Palavras-chave: Bancos, Preferência pela Liquidez, Regiões, Sistema Financeiro
Áreas do conhecimento: Crescimento e Desenvolvimento Econômico, Economia Regional, Sistema Financeiro
Setores de atividade: Política Econômica e Administração Pública em Geral
Referências adicionais: Inglês. Meio de divulgação: Impresso
31. PERREIRA, F. B.; CROCCO, M.
 Metas Sociais de Programas de Microcrédito Financeiramente Viáveis. Análise Econômica (UFRGS). , v.42, p.149 - 183, 2004.
Palavras-chave: Desenvolvimento, Microcrédito, Financiamento
Áreas do conhecimento: Investimento, Instituições Monetárias e Financeiras do Brasil, Economia Regional
Setores de atividade: Política Econômica e Administração Pública em Geral
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso
 32. CASTRO, Cláudio Barra de; CROCCO, M.
 Moeda e Espaço no Brasil: um estudo de áreas selecionadas. Revista de Economia Política. , v.24, p.386 - 403, 2004.
Palavras-chave: Bancos, Economia Regional, Sistema Financeiro
Áreas do conhecimento: Economia Regional e Urbana, Desenvolvimento, Instituições Monetárias e Financeiras do Brasil
Setores de atividade: Política Econômica e Administração Pública em Geral, Desenvolvimento Urbano
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso
 33. LEMOS, Mauro Borges; MORO, Sueli; BIAZI, Elenice; CROCCO, M.
 A Dinâmica Urbana nas Regiões Metropolitanas Brasileiras. Revista de Economia Aplicada. , v.27, 2003.
Palavras-chave: Áreas Metropolitanas, Economia Regional, Renda Urbana
Áreas do conhecimento: Economia Geral, Economia Urbana, Economia Regional
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso
 34. CROCCO, M.; SANTOS, Fabiana; SIMÕES, Rodrigo
 Arranjos produtivos locais informais: uma análise de componentes principais para Nova Serrana e Ubá - Minas Gerais. Ensaios FEE. , v.24, 2003.
Palavras-chave: Arranjos Produtivos Locais, Clusters, Componente Principal, Indústria
Áreas do conhecimento: Economia Regional, Arranjos Produtivos Locais, Organização Industrial e Estudos Industriais
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso
 35. PAULA, J. A.; CROCCO, M.; ALBUQUERQUE, E. M. E.; CERQUEIRA, H. E. G.
 Conhecimento e Interesse. Estudos Econômicos. Instituto de Pesquisas Econômicas. , v.33, 2003.
Palavras-chave: Metodologia
Áreas do conhecimento: Metodologia, História do Pensamento Econômico
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso
 36. CROCCO, M.; CASTRO, Cláudio Barra de; CAVALCANTI, Anderson; MUNHOZ, Vanessa da Costa Val
 Desenvolvimento Econômico, Preferência pela Liquidez e Acesso Bancário: um estudo de caso das mesorregiões de Minas Gerais. Análise Econômica (UFRGS). , v.21, p.39 - 64, 2003.
Palavras-chave: Desenvolvimento, Bancos, Sistema Financeiro, Pós Keynesianos
Áreas do conhecimento: Economia Regional e Urbana, Instituições Monetárias e Financeiras do Brasil
Setores de atividade: Política Econômica e Administração Pública em Geral
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso
 37. CROCCO, M.; SICSÚ, João
 Em busca de uma teoria da localização dos bancos: algumas evidências do caso brasileiro. Economia (Campinas). , v.4, p.25 - 42, 2003.
Palavras-chave: Bancos, Economia Regional, Sistema Financeiro
Áreas do conhecimento: Economia Regional, Instituições Monetárias e Financeiras do Brasil
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso
 38. CROCCO, M.; SANTOS, Fabiana; SIMÕES, Rodrigo; HORÁCIO, F.
 Industrialização descentralizada: sistemas industriais locais - o arranjo produtivo calçadista de Nova Serrana. Parcerias Estratégicas (Brasília). , v.XVII, p.55 - 134, 2003.
Palavras-chave: Arranjos Produtivos Locais, Indústria, Economias de Aglomeração
Áreas do conhecimento: Economia Industrial, Economia Regional e Urbana
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso
 39.  CROCCO, M.
 Innovation and Social Probable Knowledge. Cambridge Journal of Economics.  v.27, p.177 - 192, 2003.
Palavras-chave: Inovação, Incerteza, Tecnologia
Áreas do conhecimento: Keynes, Progresso Técnico, Incerteza
Referências adicionais: Inglaterra/Inglês. Meio de divulgação: Impresso
 40. CROCCO, M.
 The Concept of Degrees of Uncertainty in Keynes, Shackle and Davidson. Nova Economia (UFMG). , v.12, p.11 - 27, 2003.
Palavras-chave: Convenções, Incerteza, Probabilidade, Keynes, Shackle
Áreas do conhecimento: Incerteza
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso
 41. CROCCO, M.; SANTOS, Fabiana; LEMOS, Mauro
 Arranjos e Sistemas Produtivos Locais em 'espaço industriais' periféricos: estudo comparativo de dois casos brasileiros. Revista de Economia Contemporânea (Impresso). , v.6, p.147 - 180, 2002.
Palavras-chave: Clusters, Arranjos Produtivos Locais, Economia Regional, Indústria, Periferia
Áreas do conhecimento: Economia Regional, Arranjos Produtivos Locais, Organização Industrial e Estudos Industriais
Setores de atividade: Fabricação e Montagem de Automóveis, Caminhões, Ônibus e Tratores e Demais Máquinas e Implementos Agrícolas, Reboques e Carrocerias, Outros
Referências adicionais: Português. Meio de divulgação: Impresso
 42. CROCCO, M.
 The Neo-Schumpeterian Approach to Innovation and Keynes's Probability: initial explorations. Revista de Economia Política. , v.19, p.15 - 34, 1999.
Palavras-chave: Inovação, Keynes, Incerteza
Áreas do conhecimento: Keynes, Mudança Tecnológica, Progresso Técnico
Referências adicionais: Inglês. Meio de divulgação: Impresso
 43. CROCCO, M.
 Investment Decision and Methodology: Keynes and the Neoclassical. Estudos Econômicos. Instituto de Pesquisas Econômicas. , v.28, p.283 - 315, 1998.
Palavras-chave: Keynes, Investimento, Metodologia
Áreas do conhecimento: Keynes, Investimento, Metodologia
Referências adicionais: Brasil/Inglês. Meio de divulgação: Impresso
 44. DINIZ, Clélio Campolina; CROCCO, M.
 Reestruturação Econômica e Impacto Regional: o novo mapa da indústria brasileira. Nova Economia (UFMG). , v.6, 1996.
Palavras-chave: Indústria, Economia Regional, Localização Industrial
Áreas do conhecimento: Organização Industrial e Estudos Industriais, Localização Industrial, Economia Regional
Setores de atividade: Outros Setores
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso
 45. DINIZ, Clélio Campolina; CROCCO, M.
 Reestructuración Productiva y Nuevos Distritos Industriales en Brasil: El nuevo mapa de la industria brasileña. Revista de Estudios Regionales. , v.2, 1995.
Palavras-chave: Indústria, Economia Regional, Localização Industrial
Áreas do conhecimento: Organização Industrial e Estudos Industriais, Localização Industrial, Economia Regional
Referências adicionais: Espanha/Espanhol. Meio de divulgação: Impresso
 46. CROCCO, M.
 Padrão de Concorrência e Estratégia Competitiva: um estudo da Complexo Têxtil/Calçados. Nova Economia (UFMG). , v.4, 1994.
Palavras-chave: Indústria, Competição, Progresso Técnico
Áreas do conhecimento: Organização Industrial e Estudos Industriais, Mudança Tecnológica, Estratégia Competitiva
Setores de atividade: Fabricação de Produtos Têxteis, Outros Setores
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso



Livros publicados

1. JAYME JUNIOR, F. G.; **CROCCO, M.**
Bancos Públicos e Desenvolvimento. Rio de Janeiro: Ipea, 2010, v.1, p.359.
Palavras-chave: Bancos, Desenvolvimento
Áreas do conhecimento: Instituições Monetárias e Financeiras do Brasil, Financiamento, Sistema Financeiro
Setores de atividade: Atividades financeiras, de seguros e serviços relacionados
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso, ISBN: 9788578110529, Home page: www.ipea.gov.br/sites/0002/livros/2010/Livro_BancosPublicos.pdf
2. **DINIZ, Clélio Campolina**; **CROCCO, M.**
Economia Regional e Urbana: contribuições teóricas recentes. Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2006, v.1.
Palavras-chave: Economia Regional, Desenvolvimento Econômico, Planejamento
Áreas do conhecimento: Crescimento e Desenvolvimento Econômico, Economia Regional
Setores de atividade: Política Econômica e Administração Pública em Geral
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso, ISBN: 8570415176
3. CROCCO, M.; JAYME JÚNIOR, Frederico Gonzaga
Moeda e Território: uma interpretação da dinâmica regional brasileira. Belo Horizonte: Autêntica, 2006, v.1.
Palavras-chave: Economia Regional, Pós Keynesianos, Sistema Financeiro
Áreas do conhecimento: Economia Regional, Desenvolvimento Regional, Financiamento
Setores de atividade: Política Econômica e Administração Pública em Geral
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso
4. CROCCO, M.; Ferraz, J.; ELIAS, L. A.
Liberalização Econômica e Desenvolvimento: modelos, políticas e restrições. São Paulo: Futura, 2003, v.1, p.352.
Palavras-chave: Desenvolvimento, Globalização, CEPAL, Política Econômica
Áreas do conhecimento: Relações do Comércio, Política Comercial, Integração Econômica, Crescimento e Desenvolvimento Econômico, Teoria e Política de Planejamento Econômico
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso, ISBN: 857413158

Capítulos de livros publicados

1. **REZENDE, L. P.**; FARIA, F.; **CROCCO, M.**
Crise e Funcionalidade do Sistema Financeiro In: Sistema Financeiro e política Econômica em uma Era de Instabilidade.1 ed.Rio de Janeiro: Elsevier, 2012, p. 105-110.
Palavras-chave: Sistema Financeiro, Bancos, Funcionalidade
Áreas do conhecimento: Crédito, Economia Monetária e Fiscal, Instituições Monetárias e Financeiras do Brasil
Setores de atividade: Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso, ISBN: 9788535263343
2. JAYME JUNIOR, F. G.; **CROCCO, M.**
Bancos Públicos, Federalismo e Políticas de Desenvolvimento Regional no Brasil In: Bancos Públicos e Desenvolvimento.1 ed.Rio de Janeiro: Ipea, 2010, v.1, p. 179-204.
Palavras-chave: Federalismo, Bancos, Desenvolvimento Econômico
Áreas do conhecimento: Economia Regional, Instituições Monetárias e Financeiras do Brasil
Setores de atividade: Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso, ISBN: 9788578110529
3. NOGUEIRA, M.; CROCCO, M.; **SANTOS, Fabiana**
Sistema Financeiro e Atuação dos Bancos Públicos no Desenvolvimento Regional no Brasil In: Bancos Públicos e Desenvolvimento.1 ed.Rio de Janeiro: Ipea, 2010, v.1, p. 151-178.
Palavras-chave: Bancos, Desenvolvimento, Desigualdades Regionais, Economia Regional, Sistema Financeiro
Áreas do conhecimento: Economia Regional, Instituições Monetárias e Financeiras do Brasil, Financiamento
Setores de atividade: Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso, ISBN: 9788578110529
4. **DINIZ, Clélio Campolina**; CROCCO, M.; **SANTOS, Fabiana**; CAVALCANTE, Anderson
Articulação institucional e territorial da regionalização da política industrial In: Desafios da Política Industrial no Brasil do Século XXI ed.Brasília: CNI/IEL/FINEP, 2009, p. 373-406.
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso, ISBN: 9788587257468
5. **DINIZ, Clélio Campolina**; CROCCO, M.; **SANTOS, Fabiana**; CAVALCANTE, Anderson
Regionalização da política industrial In: Desafios da Política Industrial no Brasil do Século XXI ed.Brasília: CNI/IEL/FINEP, 2009, p. 343-371.
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso, ISBN: 9788587257468
6. **SANTOS, Fabiana**; CROCCO, M.; **LEMOS, Mauro**
Aglomeramentos Produtivos em Espaços Periféricos In: Caleidoscópio do Desenvolvimento Local no Brasil ed.Rio de Janeiro: e-papers, 2007, p. 301-338.
Palavras-chave: Arranjos Produtivos Locais, Desenvolvimento, Centro x Periferia
Áreas do conhecimento: Economia Regional, Organização Industrial e Estudos Industriais, Desenvolvimento
Setores de atividade: Administração Pública, Defesa e Seguridade Social
Referências adicionais: Brasil/Português. ISBN: 9788576500926
7. MENEZES, M. S.; CROCCO, M.; SANCHES, E.; AMADO, Adriana
Sistema Financeiro e Desenvolvimento Regional In: Sistema Financeiro: uma análise do setor bancário brasileiro ed.Rio de Janeiro: Elsevier, 2007, v.1, p. 285-306.
Palavras-chave: Sistema Financeiro, Bancos, Economia Regional, Desenvolvimento, Pós Keynesianos
Áreas do conhecimento: Economia Regional, Instituições Monetárias e Financeiras do Brasil, Financiamento
Setores de atividade: Administração pública, defesa e seguridade social
Referências adicionais: Brasil/Português. ISBN: 978853523286
8. **DINIZ, Clélio Campolina**; **CROCCO, M.**
Bases Teóricas e Instrumentais da Economia Regional e Urbana e sua Aplicabilidade ao Brasil: uma breve reflexão In: Economia Regional e Urbana: contribuições teóricas recentes.1 ed.Belo Horizonte: Editora UFMG, 2006, v.1, p. 8-35.
Palavras-chave: Economia Regional
Áreas do conhecimento: Economia Regional, Economia Urbana
Setores de atividade: Política Econômica e Administração Pública em Geral
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso
9. **DINIZ, Clélio Campolina**; **SANTOS, Fabiana**; **CROCCO, M.**
Conhecimento, Inovação e Desenvolvimento Regional In: Economia Regional e Urbana: contribuições teóricas recentes.1 ed.Belo Horizonte: Editora da UFMG, 2006, v.1
Palavras-chave: Conhecimento, Economia Regional, Inovação
Áreas do conhecimento: Crescimento e Desenvolvimento Econômico, Economia Regional, Mudança Tecnológica
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso
10. CROCCO, M.; SICSU, João
Em Busca de uma Teoria da Localização das Agências Bancárias: algumas evidências do caso brasileiro In: Moeda e Território: um interpretação da dinâmica regional brasileira ed.Belo Horizonte: Autêntica, 2006, v.1
Palavras-chave: Economia Regional, Sistema Financeiro, Bancos
Áreas do conhecimento: Economia Regional, Desenvolvimento Regional, Financiamento
Setores de atividade: Política Econômica e Administração Pública em Geral
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso
11. **SANTOS, Fabiana**; CROCCO, M.; JAYME JÚNIOR, Frederico Gonzaga
Knowledge Externalities and Growth in Peripheral Regions In: Economic Growth: New Directions in Theory and Policy.1 ed.Cheltenham; Massachusetts: Edward Elgar, 2006, v.1, p. 223-237.
Palavras-chave: Externalidades, Periferia, Tecnologia
Áreas do conhecimento: Economia Regional, Desenvolvimento Regional, Crescimento e Desenvolvimento Econômico
Setores de atividade: Política Econômica e Administração Pública em Geral
Referências adicionais: Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso, ISBN: 9781845425, Home page: http://www.e-elgar.co.uk/Bookentry_Main.lasso?id=3958



12. **LEMOS, Mauro**; MORO, Sueli; **BIAZI, Elenice**; **CROCCO, M.**
La dynamique urbaine des régions métropolitaines brésiliennes In: Géographies en Liberté ed.Paris: L' Harmattan, 2006, v.1, p. 35-59.
Palavras-chave: *Áreas Metropolitanas, Desenvolvimento, Inovação*
Áreas do conhecimento: *Organização Industrial e Estudos Industriais, Economia Regional, Desenvolvimento*
Setores de atividade: *Política Econômica e Administração Pública em Geral*
Referências adicionais: *Brasil/Francês.*
13. CROCCO, M.; JAYME JÚNIOR, Frederico Gonzaga
O Ressurgimento da Geografia da Moeda e do Sistema Financeiro In: Moeda e Território.1 ed.Belo Horizonte: Autêntica, 2006, v.1
Palavras-chave: *Economia Regional, Desigualdades Regionais, Sistema Financeiro, Geografia Financeira, Financiamento Regional*
Áreas do conhecimento: *Economia Regional, Desenvolvimento Regional, Financiamento*
Setores de atividade: *Política Econômica e Administração Pública em Geral*
Referências adicionais: *Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso*
14. CROCCO, M.; CAVALCANTE, Anderson; **CASTRO, Cláudio Barra de**; VAL, Vanessa Costa
Polarização Regional e Sistema Financeiro In: Moeda e Território: uma interpretação da dinâmica regional brasileira.1 ed.Belo Horizonte: Autêntica (Prelo), 2006, v.1
Palavras-chave: *Economia Regional, Bancos, Polarização Regional, Preferência pela Liquidez, Sistema Financeiro*
Áreas do conhecimento: *Economia Regional, Desenvolvimento Regional, Financiamento*
Setores de atividade: *Política Econômica e Administração Pública em Geral*
Referências adicionais: *Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso*
15. CAVALCANTE, Anderson; CROCCO, M.; JAYME JÚNIOR, Frederico Gonzaga
Preferência pela Liquidez, Sistema Bancário e Oferta de Crédito In: Moeda e Território: uma interpretação da dinâmica regional brasileira.1 ed.Belo Horizonte: Autêntica (Prelo), 2006, v.1
Palavras-chave: *Economia Regional, Bancos, Crédito*
Áreas do conhecimento: *Economia Regional, Desenvolvimento Regional, Financiamento*
Setores de atividade: *Política Econômica e Administração Pública em Geral*
Referências adicionais: *Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso*
16. CROCCO, M.; **SANTOS, Fabiana**; **LEMOS, Mauro Borges**
Condições Territoriais das Aglomerações Industriais sob Condicionantes Periféricos In: Economia e Espaço.1 ed.Belo Horizonte: Editora da UFMG (prelo), 2005, v.1
Palavras-chave: *Economia Regional, Externalidades, Desenvolvimento Econômico*
Áreas do conhecimento: *Crescimento e Desenvolvimento Econômico, Economia Regional*
Setores de atividade: *Política Econômica e Administração Pública em Geral*
Referências adicionais: *Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso*
17. CROCCO, M.; **SIMÕES, Rodrigo**
Desigualdades regionais e políticas de desenvolvimento In: Desenvolvimento e construção nacional: política econômica.1 ed.Rio de Janeiro: Editora FGV, 2005, v.1
Palavras-chave: *Desenvolvimento Econômico, Economia Regional*
Áreas do conhecimento: *Economia Regional, Desenvolvimento*
Setores de atividade: *Política Econômica e Administração Pública em Geral*
Referências adicionais: *Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso, ISBN: 8522505233*
18. CROCCO, M.; JAYME JÚNIOR, Frederico Gonzaga
Vulnerabilidade Externa e Saldos Comerciais no Brasil In: Novo Desenvolvimentismo ed.São Paulo: Manole, 2005, p. 145-161.
Palavras-chave: *Economia Internacional, Economia Brasileira, Macroeconomia*
Referências adicionais: *Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso, ISBN: 8598416045*
19. **CROCCO, M.**
A Abordagem Evolucionária / Institucional de Progresso Técnico e o Processo de Formação de Expectativa In: A macroeconomia da renda e do emprego: Keynes e o Keynesianismo.1 ed.Rio de Janeiro: Manole, 2003, v.1, p. 499-533.
Palavras-chave: *Expectativas, Demanda Efetiva*
Áreas do conhecimento: *Economia Geral*
Referências adicionais: *Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso, ISBN: 8520416799*
No prelo
20. **SANTOS, Fabiana**; CROCCO, M.; **LEMOS, Mauro Borges**
As micro, pequenas e médias empresas em espaços industriais periféricos: estudo comparativo entre APLs de subsistência e centro-radial In: Pequena Empresa: cooperação e Desenvolvimento Local ed.Rio de Janeiro: Relume Dumará, 2003, p. 121-136.
Palavras-chave: *Arranjos Produtivos Locais, Desenvolvimento, Periferia*
Áreas do conhecimento: *Economia Regional e Urbana, Instituições Monetárias e Financeiras do Brasil*
Referências adicionais: *Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso*
21. CROCCO, M.; ELIAS, L. A.; Ferraz, J.
Desenvolvimento Periférico: a necessidade de resgate In: Liberalização Econômica e Desenvolvimento: modelos, políticas e restrições ed.São Paulo: Futura, 2003, p. 10-21.
Palavras-chave: *Desenvolvimento, Globalização, Periferia*
Áreas do conhecimento: *Desenvolvimento, Relações do Comércio, Política Comercial, Integração Econômica*
Referências adicionais: *Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso*
22. CROCCO, M.; JAYME JUNIOR, F. G.
Independência e Autonomia do Banco Central: mais sobre o debate In: A Economia Política da Mudança ed.Belo Horizonte: Autêntica, 2003, p. 123-138.
Palavras-chave: *Banco Central, Bancos, Economia Brasileira, Política Econômica*
Áreas do conhecimento: *Instituições Monetárias e Financeiras do Brasil, Economia Monetária, Finanças Públicas Internas*
Referências adicionais: *Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso*
23. CROCCO, M.; **SANTOS, Fabiana**; **DINIZ, Clélio Campolina**; **LEMOS, Mauro Borges**; CAMARGO, O.
Liberalization and Local Innovative Capabilities: the FIAT suppliers network in Minas Gerais In: Systems of Innovation and Development: evidence from Brazil ed.Cheltenham: Edward Elgar, 2003
Palavras-chave: *Arranjos Produtivos Locais, Indústria, Periferia*
Áreas do conhecimento: *Organização Industrial e Estudos Industriais, Economia Industrial*
Setores de atividade: *Fabricação e Montagem de Veículos Automotores Para Transporte de Carga e Passageiros*
Referências adicionais: *Grã-Bretanha/Inglês. Meio de divulgação: Impresso (prelo)*
24. **CROCCO, M.**
O Financiamento do Desenvolvimento Regional no Brasil: diagnóstico e propostas In: Agenda Brasil: políticas econômicas para o crescimento com estabilidade de preços ed.São Paulo: Manole, 2003
Palavras-chave: *Economia Regional, Desenvolvimento, Financiamento, Sistema Financeiro*
Áreas do conhecimento: *Economia Regional, Desenvolvimento Regional, Instituições Monetárias e Financeiras do Brasil*
Referências adicionais: *Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso*
25. **CROCCO, M.**
Aglomerações Produtivas Locais In: Minas Gerais do Século XXI.1 ed.Belo Horizonte: BDMG, 2002, v.VI, p. 173-254.
Palavras-chave: *Clusters, Desenvolvimento, Indústria*
Áreas do conhecimento: *Economia, Economia Industrial, Arranjos Produtivos Locais*
Referências adicionais: *Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso*
26. CROCCO, M.; **SANTOS, Fabiana**; **SIMÕES, Rodrigo**; HORÁCIO, F.
O Arranjo produtivo Calçadista de Nova Serrana - MG In: Industrialização Descentralizada: Sistemas Industriais Locais.1 ed.Brasília: Ipea, 2001, v.1, p. 323-382.
Palavras-chave: *Clusters, Tecnologia, Economia Regional*
Áreas do conhecimento: *Organização Industrial e Estudos Industriais*
Setores de atividade: *Outros Setores*
Referências adicionais: *Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso*
27. CROCCO, M.; **SANTOS, Fabiana**; **SIMÕES, Rodrigo**; HORÁCIO, F.
O Arranjo Produtivo Moveleiro de Ubá - MG In: Industrialização Centralizada: Sistemas Industriais Locais ed.Brasília: Ipea, 2001, v.1, p. 179-236.
Palavras-chave: *Clusters, Indústria, Tecnologia*
Áreas do conhecimento: *Organização Industrial e Estudos Industriais*
Setores de atividade: *Outros Setores*
Referências adicionais: *Brasil/Português. Meio de divulgação: Impresso*

